



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2007
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.040575/2007-58**

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F", Edifício Áurea, na cidade de Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 22/10/2007

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:30 h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s), permitida a participação de consórcio de empresas, para a aquisição de 9.000 (nove mil) soluções integradas de laboratórios de informática, para o atendimento de escolas públicas urbanas pelo Programa Nacional de Informática na Educação - ProInfo. Cada laboratório será composto de 10 (dez) Microcomputadores cada um com Estabilizador de Tensão, 1 (uma) Impressora Laser e 1 (um) Roteador *Wireless* (Access Point), a serem entregues e instalados, com garantia e suporte, nos Estados e no Distrito Federal, sendo a contratação em 3 (três) LOTES regionais, balizados pelos locais de entrega, na forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à
Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de não empregar menor;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.1.1. atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br;

3.1.2. sendo estrangeiras, estejam devidamente autorizadas a funcionar no país.

3.1.3. não se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação;

3.1.4. não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão pelo FNDE.

3.2. Caberá à empresa licitante responsabilizar-se pela execução de todo o objeto e, tendo em vista o vulto e a diversidade do mesmo, bem como a necessidade de garantir-se a exeqüibilidade de sua contratação, sem prejudicar a competição, será permitida, às empresas interessadas em participar da licitação, a formação de Consórcio, observadas as regras estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, desde que atendidas, por cada integrante do Consórcio, as características definidas no **subitem 3.1.1**, acima, e as condições de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos.

3.3. Se a licitante for constituída por Consórcio deverá apresentar, ainda:

a) Termo de Compromisso Público, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em Cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e

b) Indicação da Empresa-Líder do Consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à Contratante, bem como pela garantia.

3.3.1. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo Consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até a final execução do Contrato.

3.3.2. Em caso de Consórcio, cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.3.3. A comprovação da capacidade técnica do Consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;

3.3.4. É obrigatória a demonstração, por empresa consorciada, dos índices contábeis para fins de qualificação econômico-financeira, na forma da Lei;

3.3.5. Só poderão participar do certame Consórcios cuja liderança seja, obrigatoriamente, exercida por empresa brasileira, quando em Consórcio formado por

empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto na alínea “a”, do **subitem 3.3**, acima.

3.3.6. É obrigatória a constituição e o registro do Consórcio, antes da celebração do Contrato.

3.3.7. O licitante que participar desta licitação em Consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um Consórcio.

3.3.8. A Empresa-Líder do Consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do Consórcio.

3.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.6. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

3.7. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto nº 5.450/2005.

4.1.1. Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no SICAF, deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, pelo INSS, no que diz respeito à Seguridade Social e pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art.29, da Lei nº8.666/1993, e pelo FNDE, no que se refere à Contribuição Social do Salário-Educação (créditos de competências anteriores a jan/2007, já constituídos pelo FNDE – CAD), conforme o disposto no Inciso III e § 1º, do Art. 11, do Decreto nº 6.003/2006.

4.1.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato (Art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.1.3. Em sendo o titular do lance vencedor microempresa ou empresa de pequeno porte e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dia úteis contados do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa (§ 1º, do Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado, ainda:

4.2.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, recentes, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento(s) de bem(ns) compatível(eis), em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, conforme modelo - **Anexo III**, deste Edital, observando-se o disposto no **item 5.2**, do Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;

4.2.2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, conforme modelo - **Anexo IV** deste Edital;

4.2.3. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo - **Anexo V**, deste Edital.

4.3. Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço vencedora, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, através do Fac-símile nº (0xx61) 3966-4060. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do final da Sessão.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, **no valor do lote**, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br (05/10/2007), até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, 22/10/2007, às 09:30 horas (**HORÁRIO DE BRASÍLIA**). Durante este período, o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

5.1.1. A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive a Planilha de Composição de Preços, se for o caso, deverá ser formulada e enviada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, observado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a contar da publicação do aviso, conforme o disposto no § 4º, do Art. 17, do Decreto nº 5.450/2005.

5.1.2. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

5.2. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

5.5. Na Proposta de Preço a ser enviada ao Pregoeiro, conforme o disposto no item 4.3, e na forma do modelo do **Anexo II**, deste Edital, deverá constar:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

c) prazo de entrega conforme o disposto nos **subitens 2.2.3.1 e 2.2.3.2**, do Termo de Referência – **Anexo I**, e na Cláusula Oitava, da Minuta de Contrato – **Anexo VI**, deste Edital;

d) cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso será considerado este último;

e) preços unitários e globais ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

f) que nos preços estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.6. O preço será fixo e irrevogável, expresso em real.

5.7. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

5.8. Não sendo a empresa vencedora convocada para assinar o Contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, este poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via Sistema Eletrônico, a partir da data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

7.1. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e suas regras de aceitação.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

7.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de 30 minutos do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

7.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas seguindo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** e poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (§ 2º, do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).

8.3. Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es) imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

8.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE** e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.4.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

8.4.2. Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa (s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006).

9. DOS RECURSOS

9.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

9.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

9.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na forma indicada no item 9.7.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório, para determinar a contratação.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no FNDE localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F” – Edifício Áurea – 1º Subsolo – Sala nº 05 - Brasília/DF, no horário de 8h. às 12h. e das 14h. às 18h.

10. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o FNDE convocará, oficialmente, a empresa vencedora do certame para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520, de 17/07/02, e § 1º do art. 27 do Decreto nº 5.450/2005.

10.1.1. Como condição para assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.2. Conforme estabelece os incisos XVI e XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, observado o disposto no art. 7º da mesma Lei, e no § 3º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

10.3. O Contrato a ser firmado terá **vigência de 12 (doze) meses**, e iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, conforme o disposto na Cláusula Quarta, da Minuta de Contrato – **Anexo VI**, do presente Edital.

11. DAS GARANTIAS

11.1. A contratada apresentará a garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento), sobre o valor global da contratação, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, conforme Cláusula Décima, da Minuta de Contrato – **Anexo VI**, deste Edital.

11.2. A contratada apresentara a garantia de funcionamento e assistência técnica pelo **prazo de 36 (trinta e seis) meses**, na forma do disposto nos **itens 4 e 9**, do Termo de Referência – **Anexo I**, e da Cláusula Décima Primeira, da Minuta de Contrato - **Anexo VI**, do presente Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto, a Contratante obrigará-se-á a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos compromissos que foram assumidos, na forma disposta na Cláusula Sexta, da Minuta de Contrato - **Anexo VI**, deste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto, a Contratada obrigará-se-á a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos compromissos que lhes forem confiados, na forma disposta na Cláusula Sétima, da Minuta de Contrato - **Anexo VI**, deste Edital.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá executar o objeto da presente licitação nas condições estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo I**, e na Minuta de Contrato - **Anexo VI**, deste Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. – O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas: 70% (setenta por cento) na entrega dos equipamentos e 30% (trinta por cento) na aceitação da instalação dos equipamentos, no prazo de até **14 (quatorze)** dias corridos contados a partir da certificação do gestor do contrato, mediante a documentação atestada pelo fiscal designado, aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo I**, e na Cláusula Nona, da Minuta de Contrato - **Anexo VI**, deste Edital.

15.2. O não pagamento nos prazos previstos no item anterior acarretará, à CONTRATANTE, multa de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicada por dia de atraso até o efetivo pagamento.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária para cobertura das despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrá à conta do FNDE, no Programa de Trabalho: 002528, Fonte de Recurso 0113150072, Elemento de Despesa 449052.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão resultante de acordo celebrado entre os contratantes exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo, e consoante o disposto na Cláusula Décima Terceira, da Minuta de Contrato – **Anexo VI**, deste Edital.

18. DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta, da Minuta de Contrato, - **Anexo VI**, deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultada, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.2. Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do Art. 29, *caput*, do Decreto nº 5.450/2005.

19.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

19.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Após a abertura da sessão de pregão eletrônico, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas neste edital, e das demais cominações legais.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

19.8. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.9. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará

impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

19.11. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.fnde.gov.br, estarão disponíveis também no FNDE, localizado no **Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Edifício Áurea – 1º subsolo, sala nº 05**, no horário das **8h às 12h e de 14h às 18h**.

19.11.1. Qualquer **pedido de esclarecimento**, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao Pregoeiro, impreterivelmente, **até 03 (três) dias úteis anteriores** a data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail compc@fnde.gov.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site: www.comprasnet.gov.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

19.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

19.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília/DF, 05 de outubro de 2007

Garibaldi José Cordeiro de Albuquerque
Coordenador-Geral de Compras e Contratos - CGCOM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2007
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.040575/2007-58

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

- Seleção e contratação de empresa(s) especializada(s), permitida a participação de consórcio de empresas, para a aquisição de 9.000 (nove mil) soluções integradas de laboratórios de informática, para o atendimento de escolas públicas urbanas pelo Programa Nacional de Informática na Educação - ProInfo. Cada laboratório será composto de 10 (dez) Microcomputadores cada um com Estabilizador de Tensão, 1 (uma) Impressora Laser e 1 (um) Roteador *Wireless*, a serem entregues e instalados, com garantia e suporte, nos Estados e no Distrito Federal, sendo a contratação em 3 (três) LOTES regionais, balizados pelos locais de entrega, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência,

2 - ESCOPO DO FORNECIMENTO

2.1 - O fornecimento será executado em três lotes regionais, atendendo aos Estados, Municípios e o Distrito Federal, compreendendo 9.000 (nove mil) soluções integradas de laboratórios de informática, que deverão ser entregues e instalados pela(s) Contratada(s), em perfeitas condições de funcionamento.

2.1.2 - Cada laboratório é formado pelos itens descritos nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS (**Item 3.2**, adiante); as quantidades de cada item por laboratório estão discriminadas no quadro a seguir:

2.2 - Composição dos Laboratórios:

Laboratórios de Informática
Conjunto Básico "A" (BAS-"A")

Item	Descrição	Quantidade		
1	Microcomputador com Estabilizador de Tensão	10		
2	Impressora Laser			1
3	Roteador Wireless			1

2.2.1. As quantidades totais de equipamentos, para todos os laboratórios, por LOTE/Estados (e DF), estão discriminadas a seguir:

Quantidades de Equipamentos por LOTES/Estados(e DF)

Lote	UF	Laboratórios	Micros	Estab.	Impressora	Roteador
------	----	--------------	--------	--------	------------	----------

01	GO	457	4.570	4.570	457	457
	MS	87	870	870	87	87
	MT	229	2.290	2.290	229	229
	DF	52	520	520	52	52
	BA	960	9.600	9.600	960	960
	PR	446	4.460	4.460	446	446
	RS	648	6.480	6.480	648	648
	SC	194	1.940	1.940	194	194
Total L.1		3.073	30.730	30.730	3.073	3.073
02	AL	201	2.010	2.010	201	201
	CE	676	6.760	6.760	676	676
	PB	337	3.370	3.370	337	337
	PE	380	3.800	3.800	380	380
	PI	408	4.080	4.080	408	408
	RN	339	3.390	3.390	339	339
	SE	168	1.680	1.680	168	168
Total L.2		2.509	25.090	25.090	2.509	2.509
03	AC	35	350	350	35	35
	AM	125	1.250	1.250	125	125
	AP	24	240	240	24	24
	MA	626	6.260	6.260	626	626
	PA	435	4.350	4.350	435	435
	TO	160	1.600	1.600	160	160
	RO	86	860	860	86	86
	RR	23	230	230	23	23
	ES	133	1.330	1.330	133	133
	MG	1.030	10.300	10.300	1.030	1.030
	RJ	438	4.380	4.380	438	438
SP	303	3.030	3.030	303	303	
Total L.3		3.418	34.180	34.180	3.418	3.418
Brasil		9.000	90.000	90.000	9.000	9.000

2.2.2 - O resumo da distribuição dos totais do **item 2.2.1**, acima, inclusive com a indicação dos quantitativos de locais de entrega, por LOTES/Município/Estado e para o Distrito Federal, encontra-se no **Encarte A**, deste Termo de Referência.

2.2.3 - SOBRE A ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

2.2.3.1 - Nos primeiros **10(dez) dias úteis do período de vigência** do Contrato, LOTE a LOTE, haverá reuniões entre o Gestor da Contratante e a(s) Contratada(s) para:

- a) Formalizar os documentos e arquivos eletrônicos para troca de informações entre Contratante e Contratada(s);
- b) Geração, pelos técnicos da Contratante, juntamente com a equipe técnica designada pela(s) Contratada(s), de todas as imagens (mídias contendo sistema operacional e aplicativos – Padrão de Instalação MEC), necessárias para a completa instalação dos equipamentos;
- c) Detalhar o processo de entrega e instalação dos laboratórios, do qual resultará um **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**, observando os procedimentos e prazos definidos neste Termo de Referência, e compreendendo o repasse, pela Contratante para a(s) Contratada(s), do endereçamento dos locais de entrega e instalação dos laboratórios.
- d) Definir a emissão de **TERMOS DE ENTREGA** pela Contratante, o que deverá ocorrer a cada repasse de endereçamento dos locais de

entrega, conforme o Cronograma de Execução de Entrega e Instalação. A emissão e entrega do primeiro **TERMO DE ENTREGA** por parte da Contratante definirá o início da contagem do prazo de execução do Contrato (**subitem 2.2.3.2**, a seguir);

- e) Todos os TERMOS DE ENTREGA conterão no mínimo o seguinte::
- i. numeração própria e seqüencial, por LOTE;
 - ii. no máximo 25% dos endereços definidos para o LOTE;
 - iii. designação das entidades beneficiadas e seus respectivos prepostos (**item 4.7**) e endereços (locais de entrega e instalação);
 - iv. responsável (is) pela instalação dos laboratórios;
 - v. data e assinatura do Gestor da Contratante e do(s) Preposto(s) da(s) Contratada(s).
- f) Cada **TERMO DE ENTREGA** poderá ter, no máximo, 45 dias de diferença entre si e o **TERMO DE ENTREGA** anterior, exceto o primeiro;
- g) O último **TERMO DE ENTREGA** deverá ser emitido e entregue pela Contratante no máximo com 60 dias de antecedência do término do prazo de entrega e instalação definido no **subitem 2.2.3.2**, abaixo, caso contrário este prazo será considerado como automaticamente prorrogado na mesma proporção do atraso do Termo de Entrega.

2.2.3.2 – Prazo de Entrega e Instalação:

- No **prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da assinatura do primeiro **Termo de Entrega (item 2.2.3.1, c)**, acima), LOTE a LOTE, deverão ser entregues e instalados todos os Laboratórios..

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 – Especificações Técnicas Gerais

3.1.1 - Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, *jumpers* ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador.

3.1.2 - Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

3.1.3 - Deverá ser fornecido, pelo licitante classificado em primeiro lugar, lote a lote, em **no máximo dois dias úteis** após ter sido declarado vencedor, **amostra do laboratório ofertado** composto de um conjunto completo de 10 micros cada um com um estabilizador de tensão, uma impressora laser e um roteador *wireless*, bem como todos os cabos de conexão lógica e elétrica necessários, de acordo com o disposto no **Item 8 – SOBRE OS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PARA OS TESTES DE VERIFICAÇÃO DE ADERÊNCIA**.

3.1.3.1 - A amostra deverá ser acompanhada de toda a documentação técnica necessária para a operação, instalação e configuração dos respectivos equipamentos.

3.1.3.2 - A amostra ficará em poder da Contratante **até o final da vigência do Contrato, ou o final do prazo de garantia**, o que terminar por último, e será utilizada como referência nas averiguações de campo que vierem a ser executadas pelo Gestor da Contratante.

3.1.4 - Todos os equipamentos entregues durante a vigência do Contrato deverão ser iguais entre si e à respectiva amostra exigida para fins de testes de verificação de

aderência às especificações do edital (mesmo fabricante, modelo, marca, componentes e versão).

3.1.5 – Plano de Atualização Tecnológica: A qualquer momento, durante a vigência do Contrato, poderá haver atualização tecnológica dos equipamentos, a pedido da(s) Contratada(s), sendo obrigatória a apresentação de nova amostra de laboratório completa para aprovação pelo Gestor da Contratante, sem aumento de custos para a mesma, observando-se, ainda, o seguinte:

- a) Essa atualização só poderá ser executada após a emissão de documento oficial pela Contratante ou seus prepostos, aceitando a atualização, demonstrada a superioridade tecnológica da nova solução sobre a anterior;
- b) A amostra deverá ser encaminhada juntamente com documento técnico justificando a mudança por motivos alheios à vontade da(s) Contratada(s).

3.1.6 – A Contratante reserva-se o direito de mandar proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes das amostras mencionadas no item anterior, para comprovação das especificações de qualquer componente.

3.1.7 – A Contratante reserva-se o direito de testar e avaliar, através de visitas à linha de produção/distribuição, os equipamentos e/ou os conjuntos objeto desta licitação, para verificação pontual de aderência às exigências deste Termo de Referência.

3.1.8 – A Contratante reserva-se o **direito de vistoriar e testar qualquer conjunto entregue nos Estados, Municípios e no Distrito Federal**, às suas expensas, sendo tais testes amostrais e podendo ser feitos a qualquer tempo.

3.1.9 - Os equipamentos deverão trabalhar em ambientes com temperatura variável entre 10°C (dez graus Celsius) e 38°C (trinta e oito graus Celsius), e umidade relativa do ar (sem condensação) variável de 20% (vinte por cento) a 80% (oitenta por cento).

3.1.10 - Se houver discrepância entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor grafado por extenso.

3.1.11 - As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência poderão ser iguais ou superadas por **soluções divergentes** das especificadas, mantidas as exigências de padrão, performance e funcionalidades do ambiente. Para tal, o licitante deverá registrar este fato em sua proposta e encaminhar, oportunamente, para a Contratante, documentação técnica e explicações que permitam manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

3.1.12 - Não serão aceitas, sob pena de desclassificação, propostas com opções para subitens ou componentes além do especificado. Essa disposição não se choca com o disposto no item anterior. Soluções divergentes podem, se assim o entender o licitante, serem apresentadas em substituição às especificações exigidas, mas não como uma opção para que a Contratante escolha entre o especificado e a solução divergente. O licitante deve oferecer, exatamente, o solicitado ou algo que a isto seja equivalente ou superior.

3.1.13 - Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil e a diversidade de países de origem dos equipamentos ora licitados, no que toca à tensão de entrada, serão considerados atendidas por qualquer valor entre 100 e 127V, inclusive, as exigências de 110 e 115V. Analogamente, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive, as exigências de 220V.

3.1.14 - Com a finalidade de facilitar a identificação dos equipamentos nos processos de vistorias e acompanhamento das etapas de execução e pós-execução do Contrato, todos os equipamentos que tenham gabinete, tais como monitores de vídeo, gabinetes de micro e teclados, como também roteadores e estabilizadores devem ter gravados na

cor verde (padrão bandeira do Brasil), em suas partes frontais ou superiores, os seguintes dizeres:

MEC / SEED – FNDE Pregão: ___/2007

- a) A gravação será mediante processo serigráfico ou equivalente, utilizando-se tinta eletrostática ou qualquer outra tecnologia/solução que evite o desgaste rápido da gravação e aumente sua resistência à remoção por abrasivos e/ou raspagem, não sendo aceita a utilização de etiquetas adesivas;
- b) Os equipamentos destinados aos testes de aderência (amostras) não precisam possuir a gravação aqui exigida;
- c) A opção de cor, poderá ser revista pela Contratante caso entenda que a alteração irá melhorar o processo de identificação dos equipamentos.

3.1.15 - Com a finalidade de garantir a segurança contra roubo e furto do objeto, todos os equipamentos devem ser fornecidos com dispositivo destinado à fixação dos equipamentos aos móveis sobre os quais serão instalados (ou parede ou elemento equivalente), de forma a impedir a remoção do equipamento sem o consentimento do responsável. No caso dos microcomputadores, essa proteção deve abranger, no mínimo: interior do gabinete, monitor de vídeo, teclado e mouse e possuir sistema de segredo único para cada conjunto básico e seus componentes. Esse dispositivo deverá ser composto de cabo de aço de no mínimo 1,50 m, protegido por material plástico, para proteger contra corrosão, com ponteiras, placas em aço bicromatizadas para passagem do cabo de aço e adaptador em metal com arruela e parafuso recartilhado, com fechadura de aço mecânica e chave tipo canhão.

3.1.16 - Os microcomputadores devem ser entregues com a compatibilidade comprovada com o sistema operacional Debian GNU/Linux, versão 4, kernel 2.6.x, ou superior. Permitindo a configuração dos equipamentos em rede, com compartilhamento de seus periféricos e sistema de arquivos. Essa característica deve ser garantida através de declaração do fabricante do equipamento ou documentação técnica / manuais em que conste explicitamente a característica exigida nas especificações técnicas, a ser anexada aos documentos de habilitação. Declarações que não puderem ser comprovadas durante o teste de aderência, estarão sujeitas às penalidades previstas na legislação pertinente.

3.1.17 - Os microcomputadores deverão ser entregues com **sistema operacional** pré-instalado e configurado, a ser fornecido pela Contratante, em **até 10 (Dez) dias após a assinatura do Termo de Entrega**.

3.1.18 - Para os equipamentos/conjuntos nos quais se exige compatibilidade com os sistemas operacionais, isso deve ser entendido como a capacidade de uso pleno sob o referido sistema operacional. Deverá ser garantida através de declaração do fabricante ou documentação técnica / manuais em que conste explicitamente a característica exigida nas especificações técnicas, sendo que as informações que não puderem ser comprovadas durante o teste de aderência, estarão sujeitas às penalidades previstas no Edital, no Contrato e na legislação pertinente.

3.1.19 – Para cada um dos equipamentos que compõem o laboratório, bem como para os componentes de cada um deles, conforme discriminado no **item 3.2 – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS**, adiante, o licitante ainda deverá indicar em sua proposta, lote a lote, obrigatoriamente, pelo menos o **fabricante, marca/modelo, versão e/ou referência**. No caso dos componentes, desde que tais informações constem da documentação técnica do fabricante do equipamento, as mesmas serão consideradas como atendidas.

3.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

3.2.1 – MICROCOMPUTADOR

3.2.1.1 - Placa-Mãe (Motherboard)

- 1) Padrão da arquitetura de barramento: PCI de 32 bits ou superior;
- 2) Padrão da motherboard: ATX ou micro-ATX ou superior;
- 3) Quantidade de slots PCI: possuir pelo menos 2 (dois) slots PCI 2.2, 1 (um) slot PCIExpress X1 e 1 (um) slot PCIExpress X16;
- 4) Banco de Memória: expansível, com troca, até 2.0 GB (Gbytes), divididos em no mínimo 2 (dois) bancos, padrão DDR2 PC2 - 5300 (667 MHz) ou superior;
- 5) Bios
 - a) Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play;
 - b) Suporte a ACPI;
 - c) Permitir a restrição de acesso ao computador através de senha;
 - d) Permitir a customização da BIOS para apresentação de uma Logo determinada pela SEED/MEC quando da inicialização dos equipamentos. Essa customização será feita pela Contratada. A logo deverá ser encaminhada pela Contratante até as data de assinatura do **Termo de Entrega**;
 - e) A Bios deverá ser entregue nas unidades beneficiadas em Português do Brasil, sendo que será permitida a apresentação para o teste de aderência de amostra com a Bios em outra língua;
 - f) A Bios deverá possuir a funcionalidade de detecção de abertura de gabinete (Intrusão), para registrar aberturas indevidas do equipamento durante o prazo de garantia.

3.2.1.2 - Microprocessador

- a) Deve ser utilizado um microprocessador que atenda o **item 3.2.1.3**.
- b) Deverá possuir instruções do padrão SSE2 e SSE3.
- c) Não serão aceitas soluções baseadas em processadores desenhados para a arquitetura de computadores móveis (notebook). Essa característica deverá ser confirmada através de declaração do licitante, sendo que declarações que não puderem ser comprovadas durante o teste de aderência, estarão sujeitas às penalidades previstas no Edital, no Contrato e na legislação pertinente.

3.2.1.3 - Benchmark

- Como procedimento de aferição do desempenho e da qualidade do equipamento ofertado, esse deve possuir no software Bapco SYSmark® 2004 SE, pontuação igual ou superior a **160** no índice “SYSmark® 2004 SE *Rating*” do cenário *Official Run*”, conforme os procedimentos descritos o **item 7 - SOBRE PROCEDIMENTOS PARA OS TESTES DE DESEMPENHO DE MICROCOMPUTADORES E ESTABILIZADORES**, garantindo assim a qualidade da arquitetura e velocidades de processamento do mesmo e de seus dispositivos, compatíveis com a qualidade exigida para a boa execução do PROINFO.

3.2.1.4 - Compatibilidade

- a) Deverá ser apresentada a certificação de compatibilidade do modelo e marca do equipamento ofertado, com a distribuição Debian GNU/Linux versão 4.0 ou superior, em português, usando *kernel* 2.6.x ou superior. O

licitante deverá fornecer declaração do fabricante do equipamento ou documentação técnica deste que confirme a total compatibilidade com o sistema operacional, sendo que declarações ou informações tidas como verdadeiras e que não puderem ser comprovadas durante o teste de aderência, estarão sujeitas às penalidades previstas no Edital, no Contrato e na legislação pertinente;

- b) As licitantes vencedoras deverão fornecer ao Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado do certame, ou em data a ser marcada pelo pregoeiro, que não poderá ser superior a 10 dias da data da divulgação, um LABORATÓRIO completo da mesma marca e modelo ofertado, **SEM SISTEMA OPERACIONAL**, para que o mesmo providencie a geração de uma imagem contendo o sistema operacional citado na letra a, anterior e demais programas / aplicativos necessários ao funcionamento do sistema;

3.2.1.5 - Cooler

- a) Caso não seja utilizado o *cooler* que acompanha o processador (*boxed processor*), a sua escolha deve seguir a seguintes regra:
1. O cooler deve ser compatível com o processador escolhido, atendendo as especificações mínimas segundo exigências do fabricante do processador;

3.2.1.6 - Memória RAM

- Memória RAM, com no mínimo 512 MB (Mbytes), padrão DDR2 PC2-5300 (667 MHz) ou superior. Serão aceitas soluções *single* ou *dual channel*.

3.2.1.7 - Interfaces

- a) Mínimo de 1 (uma) interface de comunicação serial, padrão RS-232C.
- b) Mínimo de (uma) interface paralela padrão CENTRONICS, para impressora, com conector DB-25 fêmea.
- c) Mínimo de 4 (quatro) interfaces de comunicação padrão USB 2.0 livres, após toda a instalação do equipamento, sendo 2 (duas) instaladas na parte frontal do gabinete do computador;
- d) Interface tipo ULTRA DMA 100 ou superior, que permita o gerenciamento de pelo menos 1 (uma) unidade de CD-ROM/DVD-ROM

3.2.1.8 - Controladora de Disco Rígido

- 1) Interface tipo Serial ATA - 150 ou superior, que permita o gerenciamento de discos rígidos;
- 2) Deverá suportar a instalação e o gerenciamento de pelo 2 (dois) discos rígidos.

3.2.1.9 - Interface Gráfica

- a) Serão aceitas interfaces, on-board ou off-board.
- b) Padrão: SVGA ou superior.
- c) Resolução Gráfica: no mínimo 1024 x 768 pontos.
- d) Interface do barramento: padrão PCIExpress X16 ou superior.
- e) Em caso de uso de memória vídeo compartilhada a placa mãe deverá suportar configuração pela bios de 64 MB a 128 MB ou soluções baseadas em alocação dinâmica de memória;
- f) Em caso de placas off-board a memória mínima de vídeo deverá ser de 128 MB;

3.2.1.10 - Unidade de Disco Rígido

- a) Quantidade por microcomputador: 1 (uma).
- b) Capacidade da unidade de disco rígido: igual ou superior a 80 GB (GBytes).
- c) Interface de comunicação: padrão Serial ATA -1 50 ou superior.
- d) RPM: igual ou superior a 7200.

3.2.1.11 - CD-ROM

- a) Quantidade por microcomputador: 01 (um).
- b) Tipo de unidade.
- c) Interna ao Gabinete.
- d) Tamanho da unidade: 5 ¼ polegadas.
- e) Interface de comunicação: Padrão IDE .
- f) Velocidade de leitura: 48 speed (48x) ou superior.
- g) Conector de áudio: Padrão MPC.2.
- h) Compatibilidade da Unidade: CD-ROM e CD-AUDIO.

3.2.1.12 - Unidade DVD-RW

- a) Quantidade - Para cada conjunto de 10 microcomputadores: 01 uma unidade deverá ser instalada em substituição à Unidade de CD-Rom, em apenas um dos equipamentos
 - b) Tipo de unidade: interna ao Gabinete.
 - c) Tamanho da unidade: 5 ¼ polegadas.
 - d) Interface de comunicação: padrão IDE.
 - e) Velocidade de leitura CD: 48x ou superior.
 - f) Velocidade de gravação CD: 48x ou superior.
 - g) Velocidade de regravação CD: 24x ou superior.
 - h) Velocidade de leitura DVD: 16x ou superior.
 - i) Velocidade de gravação DVD: 12x ou superior.
 - j) Velocidade de regravação DVD: 4x ou superior.
- Conector de áudio: padrão MPC.2 .
- k) Compatibilidade da Unidade: CD-ROM, CD-ÁUDIO e DVD.

3.2.1.13 - Gabinete

- a) Formato: ATX ou micro ATX, ou superior;
- b) Acessórios: devem ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do computador;
- c) Painel Frontal: Com botões de liga/desliga, indicador de atividade de disco rígido e de ligado/desligado, conexões de áudio e com pelo menos 2 (duas) interfaces USB V2.0;
- d) Possuir a funcionalidade de identificação de abertura compatível com a identificação de intrusão da Bios.

3.2.1.15 - Teclado

- a) Quantidade por microcomputador: 1 (um).
- b) Padrão do teclado: ABNT2.

c) Interface de comunicação: mini-din (PS/2).

3.2.1.16 - Mouse

a) Óptico-mecânico.

b) Quantidade por microcomputador: 01 (um), com mouse pad incluído.

c) Resolução: mínimo de 400 DPI.

d) Quantidade de botões: mínimo de 2 (dois).

e) Interface de Comunicação: mini-din (PS2) ou USB.

3.2.1.17 – Monitor de Vídeo

a) Quantidade por microcomputador: 1 (um).

b) Tipo:LCD, colorido, matriz ativa, TFT, com tratamento anti-reflexo;

c) Tamanho/Diagonal Vertical: 14", no mínimo;

d) Brilho: 250 cd/m², no mínimo;

e) Contraste: 400:1, no mínimo;

f) Pixel Pitch: 0,297 mm (h/v), no máximo;

g) Resolução: 1.024 x 768 @ 75 Hz, no mínimo;

h) Numero de Cores: 16 milhões de cores, no mínimo;

i) Tempo de Resposta: 12 ms, no máximo;

j) Ajuste Digital: no mínimo, contraste, brilho, posição h/v, auto-ajuste e controle de cor (RGB);

k) Conector: D-Sub 15 Pin, compatível com PC'99, com, no mínimo, 1,5m;

l) Fonte/Alimentação: tensão AC 90 ~240, no mínimo, V 60 Hz, conector compatível com o cabo de alimentação do equipamento;

m) Local específico para conexão de trava de segurança, conforme padrão de mercado adotado para notebooks e monitores de vídeo;

3.2.1.18 - Interface de áudio:

a) Quantidade por terminal de acesso: 1 (um)

b) Conector para fone de ouvido.

c) Conector para microfone

d) Áudio Integrado (Mic-in/Line-In/Line-Out)

e) As conexões de áudio devem possuir possibilidade de conexão traseira e frontal no gabinete

f) acompanhado de Fones de ouvido estéreos com microfone

3.2.1.19 - Placa de Rede Local

a) Quantidade por microcomputador: 1 (uma).

b) Serão aceitas soluções on-Board e off-Board.

c) Padrão da Arquitetura: Fast Ethernet 10/100.

d) Taxa de transmissão: 10/100 Mbits/segundo..

e) Padrão de Configuração: configurável via software.

f) Compatibilidade com Normas Internacionais: padrão IEEE 802.3 .

g) Interface do barramento: padrão PCI.

- h) Conectores de saída: padrão RJ-45.
- i) Deverá ser fornecido cabo de rede com conectores RJ45 com metragem de 1,5m, para cada computador.

3.2.1.20. ADAPTADOR DE REDE WIRELESS – PCI:

- a. Adaptador padrão: PCI 2.2;
- b. Padrão: IEEE 802.11g e IEEE 802.11b no mínimo;
- c. Segurança: Deve possuir as criptografias de segurança 64/128 bits WEP, WPA-EAP, WPA-PSK, WPA2-PSK, AES;
- d. Deve possuir no mínimo as taxas de transferência de acordo com os padrões abaixo:
 - i. 802.11g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9, 6 Mbps e Auto Fallback;
 - ii. 802.11b: 11, 5.5, 2, 1 Mbps e Auto Fallback.
- e. Deve operar na faixa de frequência: 2.4000 – 2.4835GHz;
- f. Arquitetura de rede: Possuir a opção Infra-estrutura e Ad-hoc no mínimo;
- g. LEDs: Deve possuir no mínimo 1(um) LED indicador de Link e 1 (um) de atividade;
- h. Método de acesso: Deve possuir o protocolo CSMA/CA;
- i. Suporte aos sistemas operacionais: Windows 2000, XP, Vista e Debian GNU/Linux, ;
- j. Certificação Anatel e WI-FI;
- k. O adaptador de rede wireless deverá ter total interoperabilidade com com o Roteador Wireless, assegurando o funcionamento conjunto de todas as funcionalidades descritas em ambos equipamentos;
- l. A compatibilidade com os sistemas operacionais deverá ser comprovada através de documentação técnica ou declaração do fabricante. Sendo demonstrada nos testes de aderência.

3.2.1.21 - Fonte de Alimentação:

- a) Com potência que exceda em 100 W (cem watts) àquela necessária para suportar a configuração máxima prevista para o microcomputador e o conjunto.
- b) Com conectores para a alimentação de todos os dispositivos (periféricos, ventilador, indicadores, etc.) que possam ser instalados no gabinete da CPU, conforme previsto nesta especificação, inclusive com a adição de placas adicionais em todos os *slots* vagos.
- c) Com os conectores necessários à alimentação da placa principal.
- d) Tensão de entrada comutável entre 110 e 220 VCA (cento e dez e duzentos e quarenta volts em corrente alternada), com tolerância de $\pm 10\%$ (mais ou menos dez por cento).
- e) Com comutação manual da fonte.

3.2.1.22- Estabilizador de Tensão

- b) Atender a norma NBR 14373 ;
- c) Possuir Certificação INMETRO;
- d) Potência nominal mínima de 400 VA;

- e) Tensão de entrada 115 / 220 V;
- f) Tensão de saída 115 V;
- g) Frequência 60 Hz;
- h) Rendimento maior igual a 90%;
- i) Capacidade para 4 tomadas de saída;
- j) Possuir solução de proteção baseada em interrupção do circuito baseadas em soluções mecânicas ou outras equivalentes;
- k) Possuir transformador isolador;
- l) Gabinete anti-chamas, protegido contra corrosão e passagem de corrente;
- m) Cabo de força com conector bipolar (2 pinos);
- n) Grau de proteção classe II;
- o) Proteções contra surtos de tensão e de corrente;
- p) Manual de operação em português;
- q) Variação tensão da entrada: - 10/ + 15%;
- r) Regulação de tensão da saída: $\pm 6\%$ (mais ou menos seis por cento);
- s) Frequência de saída: 60 Hz

3.2.1.23 **- Sistema Operacional**

- a) O Contratante disponibilizará às Contratadas imagem de um sistema operacional e aplicativos – Padrão de Instalação MEC (versão do Linux na distribuição Debian GNU/Linux, versão 4 ou superior, Kernel 2.6.x ou superior, customizado para o equipamento ofertado com aplicativos de edição de texto, apresentação e planilha eletrônica a serem definidos), que deverá ser instalada e configurada nos microcomputadores a serem entregues.

Caso os licitantes queiram testar a solução de sistema operacional adotada pelo MEC, esta estará disponível no site www.webeduc.mec.gov.br disponível para download.

- b) Os equipamentos deverão ser cotados levando-se em conta a instalação e configuração, nos microcomputadores, da imagem fornecida pelo Contratante, juntamente com uma solução de mídia de restauração, que deverá ser entregue juntamente com os equipamentos entregues nas unidades beneficiadas, sendo pelo menos 3 cópias dessa mídia, para cada modelo de computador entregue.

3.2.2. IMPRESSORA LASER

3.2.2.1 - Tipo: Laser ou Led.

3.2.2.2 - Resolução: 600x600 dpi

3.2.2.3 - Velocidade de Impressão: Igual ou superior a 18 ppm (páginas por minuto), em modo normal

3.2.2.4 - Tamanho de papéis suportados: A4, A5, B5, Letter, Legal e Executive

3.2.2.5 - Buffer de memória: Igual ou superior a 2 MB

3.2.2.6 - Interface de conexão: USB (com cabo incluso) ou Paralela e Ethernet 10/100BaseTX

3.2.2.7 - Tensão de Entrada: 110V a 220V à 50/60 Hz com ajuste automático de tensão

3.2.2.8 - Compatível com o sistema operacional Debian GNU/LINUX, versão 4.0 ou superior, através de *drive* do próprio fabricante, que comprove manter todas as funcionalidades técnicas, através de declaração ou documentação técnica do equipamento (manuais e outros).

3.2.2.9 - Com capacidade de impressão entregue de no mínimo 4.000 (quatro mil) páginas a 5% de cobertura”, a ser verificado durante o teste de aderência.

3.2.3 – ROTEADOR WIRELESS

3.2.3.1 - Switch Ethernet Camada 2 com mecanismo de envio de pacotes Store-and-Forwarding.

3.2.3.2 - Padrões: IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, IEEE 802.3 Ethernet e IEEE 802.3u FastEthernet;

3.2.3.3 - Faixa de frequência wireless: 2.4000 – 2.4835GHz;

3.2.3.4 - Intervalo de cobertura mínima: 100 metros Indoor;

3.2.3.5 - Deve possuir as taxas de transferência de acordo com os padrões abaixo:
802.11g :54Mbps, 48Mbps, 36Mbps, 24Mbps, 18Mbps, 12Mbps, 9Mbps, Auto Fallback;
802.11b : 11 Mbps, 5.5 Mbps, 2 Mbps, 1 Mbps, Auto Fallback;

3.2.3.5.1 - Permitir gerenciamento remoto através de SNMP

3.2.3.6 - Segurança: Deve possuir as criptografias de segurança 64/128 bits WEP, WPA-EAP, WPA-PSK, WPA2-PSK, AES, Funções de Firewall, para filtros de acesso baseados em IP, MAC, Domínio, URL e Suporte VPN;

3.2.3.7 - Controle de acesso por endereço MAC (MAC Address): apenas os endereços MAC dos equipamentos do telecentro deverão estar habilitados, podendo ser habilitadas máquinas posteriormente;

3.2.3.8 - Portas:Deverá ter no mínimo as seguintes portas:

1 rede - Ethernet 10Base-T/100Base-TX - RJ-45 (WAN);

4 x rede - Ethernet 10Base-T/100Base-TX - RJ-45;

3.2.3.9 - Ter no mínimo os seguintes LEDs: Status, ligado, portas e atividade;

3.2.3.10 - Método de acesso: Deve possuir o protocolo CSMA/CA;

3.2.3.11 - Documentação: CD de recuperação, CD de instalação e Guia do usuário em Português;

3.2.3.12 - Certificação: Possuir certificação Wi-Fi e certificação Anatel;

3.2.3.13 - Alimentação elétrica: 110/ 220 volts com seleção automática de tensão;

3.2.3.14 - O equipamento deverá ser acompanhado de 3 (três) cabos UTP categoria 5 de no mínimo 1,5 metro e 2 de 5 metros para possibilitar boot remoto. Para interconexão do Modem ao Servidor, do Servidor ao Roteador Wireless e da impressora de rede ao Roteador Wireless.

3.2.3.15 - Compatível com o sistema operacional Debian GNU/LINUX, versão 4.0 ou superior, que comprove manter todas as funcionalidades técnicas, através de declaração ou de documentação técnica do fabricante.

4 - SOBRE A GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

4.1 - O Prazo de Garantia desse fornecimento é de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, a contar do Termo de Aceitação.

4.2 - Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a(s) Contratada(s) compromete(em)-se em manter os equipamentos por ela(s) fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada neste Termo de Referência, e a fornecer mídias eletrônicas necessárias ao restabelecimento do funcionamento, nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência, no local de sua instalação. A responsabilidade sobre a solução de “restore” da imagem inicial dos equipamentos fornecidos (licença do utilitário de reinstalação da imagem do equipamento), é da(s) Contratada(s).

4.3 - Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa contratada deverá utilizar **método de lacre** que garanta a identificação da

violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópia desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do Contratante e da Contratada no ato da assinatura.

- 4.4 - No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pelo Contratante um Plano de Atualização Tecnológica apresentado pela Contratada, conforme constante do **subitem 3.1.5**.
- 4.5 - Para os Microcomputadores, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das imagens instaladas em fábrica.
- 4.6 - Para os Roteadores, entende-se por perfeito funcionamento quando os equipamentos, após atendimento, estiverem operacionais, em rede, conforme exigido por este Termo de Referência.
- 4.7 - A empresa contratada estará isenta do compromisso de garantia sobre o equipamento quando da comprovação da violação do mesmo, devidamente assinada **pelo Diretor da Escola Beneficiada, ou quem por ele for delegado**, que será definido por localidade no Termo de Entrega (**subitem 2.2.3.1**).

5 - SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES

5.1 - Declaração em papel timbrado do Licitante, a ser enviada quando solicitada pelo pregoeiro, fazendo referência ao presente Termo de Referência e ao Edital de Pregão, declarando que prestará a assistência técnica durante o período de garantia dos equipamentos propostos e que possui ou instalará, no **prazo de 30 dias**, a contar da assinatura do Contrato, rede de assistência técnica, dentro da região abrangida, para efeito de cumprimento das obrigações de garantia na região do fornecimento, acompanhada da relação dos pontos de atendimento (endereço e telefone), organizados em ordem de Estados e Municípios, com pelo menos um representante para cada Capital de Estado, que comprovem, até a assinatura do Termo de Entrega, a sua capacidade técnica no atendimento em questão, seja na conformidade do **Subitem 5.2**, abaixo, seja mediante comprovação de registro no Conselho Regional de Engenharia, arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho Regional de Administração – CRA (a depender do caso) da região a que estão vinculadas cada uma das empresas indicadas para realizar a instalação, testes e garantia de funcionamento, quando não o próprio licitante.

5.2 - Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, na forma do modelo definido no Edital, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, que comprove(m) a entrega, instalação e garantia mínima de 1 (um) ano dos seguintes equipamentos de informática: computadores; impressoras e roteadores *wireless*), compatíveis com o objeto desta licitação e em quantidade igual ou superior a 5% do lote para o qual foi titular do lance vencedor, a ser encaminhada na forma do Edital.

5.3 - Declaração do licitante, a ser apresentada quando solicitado, em que conste o endereço da **página Internet** de suporte aos equipamentos, declarando, explicitamente, que a página possibilita cópia e instalação dos *drivers* de dispositivos mais recentes, e possui informações de suporte ao produto, bem como o **número 0800**, também para suporte aos equipamentos. Esses serviços deverão estar **disponíveis durante os testes de aderência**. Esses serviços deverão ter a

capacidade de garantir o fornecimento, através de venda direta, dos insumos necessários ao funcionamento dos laboratórios (Toner, cabeça de impressão, etc), garantindo com isso que todos os beneficiários desses laboratórios terão acesso a esses componentes, independente de sua localização geográfica.

- 5.4 - Declaração do fabricante ou documentação técnica / manuais em que conste, explicitamente, a característica exigida nas especificações técnicas, apontando a compatibilidade de seus equipamentos com a distribuição Debian GNU/Linux, versão 4 ou superior, kernel 2.6.x ou superior.
- 5.5 - Declaração do licitante de que prestará garantia dos equipamentos, pelo período **mínimo de 36 meses**, de acordo com o **item 4 - SOBRE GARANTIA DE FUNCIONAMENTO**, nos locais de instalação dos equipamentos, com reposição de peças e equipamentos, constando o prazo de reparo de, **no máximo 10 dias corridos**, conforme previsto no **item 9 - SOBRE AS CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**.

6 - SOBRE A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPROBATÓRIA

6.1 - Os documentos técnicos comprobatórios deverão ser entregues conforme o disposto no **item 8.1.2**, adiante, para servirem de comprovação de que os equipamentos oferecidos atendem às especificações técnicas exigidas.

6.1.1 - Especificações técnicas detalhadas do equipamento proposto, de modo a permitir que possam ser verificadas todas as características técnicas obrigatórias especificadas neste Termo de Referência. Esta documentação deverá ter suas páginas numeradas.

6.1.2 - Documentação técnica e explicações que permitam manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

6.1.3 - Declaração de compatibilidade do modelo e marca do equipamento ofertado na proposta com a distribuição Debian GNU/Linux, versão 4.0 ou superior, Kernel 2.6.x ou superior, emitida pelo fabricante ou documentação técnica / manuais em que conste explicitamente a característica exigida nas especificações técnicas.

6.1.4 - Para os itens nos quais se exige compatibilidade com Distribuição Linux Debian 4 Kernel 2.6 ou superior, isto deve ser entendido como a capacidade de uso pleno sob a referida distribuição do sistema operacional e deverá ser comprovado por declaração do fabricante ou documentação técnica / manuais em que conste explicitamente essa característica.

6.1.5 - Relatório impresso dos testes de desempenho realizados pelo licitante com o programa de *benchmark* Sysmark® 2004 SE, na opção “SYSmark® 2004 SE Rating” do cenário *Official Run*”, para o item Microcomputador, indicando que os equipamentos em questão possuem performance igual ou superior a **160** na opção desejada, sob o sistema operacional Windows XP Professional. A finalidade desse relatório é a de demonstrar a eficácia e a eficiência do equipamento dentro das características exigidas, bem como o de definir um patamar de performance de seu processador dentro de determinadas características básicas, necessárias para o ProInfo, sem que seja preciso definir marca e modelo de processadores de mercado. Durante os testes de aderência, a equipe técnica da Contratante poderá pedir às das licitante(s) vencedora (s) que repita(m) o teste para conferência. A definição de utilização para o teste da versão de sistema operacional Windows XP Professional, faz-se necessária pela limitação de plataformas compatíveis com o Sysmark 2004 SE, pela padronização do teste junto a todos os licitantes, mantendo-se assim o preceito de equidade que deve permear a todos os procedimentos licitatórios.

7 - SOBRE PROCEDIMENTOS PARA OS TESTES DE DESEMPENHO DE MICROCOMPUTADORES E ESTABILIZADORES

7.1 – MICROCOMPUTADORES

1. Os testes de desempenho de microcomputadores visam constatar a adequação da proposta e da oferta dos microcomputadores aos requisitos de qualidade necessários para a execução das ações do PROINFO.
2. Os testes de desempenho serão realizados com o programa de *benchmark* Bapco Sysmark® 2004 SE, disponibilizado pela licitante vencedora, o índice a ser auferido é o “SYSmark® 2004 SE Rating” do cenário *Official Run*. Como esse aplicativo de medição de desempenho de processamento exige o ambiente windows, esse teste deverá ser **executado pela empresa licitante vencedora**, nas dependências da SEED/MEC e sob supervisão da Contratante, sendo que todos os aplicativos e sistemas operacionais exigidos para esse teste são de responsabilidade da licitante vencedora;
3. Os computadores utilizados no teste de desempenho deverão ser os mesmos constantes da proposta do proponente, possuindo assim, pelo menos as características técnicas mínimas exigidas nas Especificações Técnicas Detalhadas deste Termo de Referência. Vale salientar que os modelos dos equipamentos usados nos testes deverão ser os mesmos a serem entregues para as unidades educacionais;
4. O *benchmark* deverá ser realizado nas condições descritas abaixo:
 - a) A memória RAM deverá ser de 512 MB (Megabytes);
 - b) O disco rígido deverá ser o mesmo ofertado na proposta da licitante e atender às características mínimas exigidas neste Termo de Referência;
 - c) O sistema operacional Microsoft® Windows XP Professional, versão em português, deve ser instalado, obedecendo às opções padrões oferecidas pela instalação. Com a instalação concluída, os *drivers* de todos os dispositivos periféricos presentes no microcomputador deverão ser instalados. Serão aceitos os *drivers* fornecidos pela própria instalação do Microsoft® Windows, bem como os *drivers* fornecidos pelos fabricantes dos periféricos.

5. Padrão de instalação e configuração para os testes:

A obtenção do resultado deverá, obrigatoriamente, seguir os passos abaixo relacionados:

- a) Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando o espaço máximo disponível;
- b) Instalar o Windows XP Professional em português (Brasil);
- c) Instalar os *drivers* mais atuais fornecidos pelo fabricante para todos os dispositivos de hardware: chipset, vídeo, som, rede, etc;
- d) Instalar o Service Pack 2 do Windows XP e desabilitar atualizações automáticas do Windows Update;
- e) Verificar se todos os dispositivos estão corretamente instalados no gerenciador de dispositivos;
- f) Instalar o DirectX 9, sem efetuar nenhuma atualização posterior;
- g) Verificar configurações de vídeo: resolução da tela em 1024x768 pixels, com profundidade de cores em 32bits;

- h) Alterar memória virtual para o dobro da memória física (Ex: memória física de 512 MBytes => virtual de 1024 MBytes);
- i) Fazer as seguintes alterações em Opções Regionais e de Idiomas do painel de controle:
 - Guia Opções Regionais → Padrões e Formatação = Inglês (Estados Unidos);
 - Guia Idiomas → Serviços de Texto e Idiomas de Entrada → Detalhes → Serviços Instalados → instalar Inglês (Estados Unidos) / teclado Estados Unidos (Internacional) e remover Português (Brasil).
- j) Desabilitar proteção de tela;
- k) Permitir logon automático sem o uso de senhas;
- l) Alterar em opções de energia → esquema de energia = sempre ligado e selecionar a opção nunca em desligar o monitor e discos rígidos;
- m) Desconectar cabo de rede e reiniciar o equipamento;
- n) Instalar o SYSmark 2004 SE;
- o) Desfragmentar o disco rígido e reiniciar o micro;
- p) Executar o SYSmark 2004 SE no modo Official Run com 3 (três) iterações;
- q) O resultado gerado pelo software deverá ser impresso e entregue à Contratante, que o anexará ao relatório do Teste de Aderência.

6. Observações Gerais:

- a) No momento do teste o *bios* deverá ser colocado no padrão de fábrica, sendo permitido somente alteração na parte de utilização de memória de vídeo, visando adequá-la ao padrão mínimo exigido nas especificações técnicas deste Termo de Referência;
- b) O microcomputador testado deverá estar com a quantidade de memória exigida neste Termo de Referência. Não serão aceitos benchmarks realizados com quantidade de memória instalada diferente do exigido;
- c) O índice a ser considerado é o “SYSmark® 2004 SE *Rating*” do cenário *Official Run* e será calculado a partir da média aritmética dos três valores gerados, desprezando-se a parte fracionária;
- d) Não será permitida a utilização de imagens do sistema operacional para obtenção do resultado

8 -SOBRE OS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PARA OS TESTES DE VERIFICAÇÃO DE ADERÊNCIA

8.1 - Os licitantes classificados em primeiro lugar de cada lote, deverão instalar/configurar, no CETE (Centro de experimentação de Tecnologia Educacional), Ministério da Educação, Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo A, subsolo. CEP 70047-900, situado no MEC, em Brasília/DF, um conjunto completo, como **amostra** e base dos testes de verificação de aderência, **em até 48 horas** após a sessão do Pregão declarando o(s) licitante(s) classificados em primeiro lugar em cada lote, ou caso seja de interesse da administração pública, em data marcada pelo pregoeiro, que não poderá ser superior a 10 dias úteis da mesma data de referência, com os seguintes procedimentos:

8.1.1 - Instalação de todos os componentes descritos no **item 3.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**, pelas equipes dos licitantes, incluindo a conexão com a Internet através da rede local do MEC.

8.1.2 - Recebimento dos equipamentos por parte do Gestor da Contratante e da documentação técnica comprobatória das especificações e configurações dos equipamentos, a ser juntada ao Processo Licitatório, após autenticada pelo Gestor da Contratante.

8.2 - Os testes poderão ser acompanhados pelos demais licitantes, cujo convite será feito pelo pregoeiro, informando o local, dia e hora em que serão realizados, quando não executado no mesmo dia da Sessão da Licitação, depois de confirmada pelo CETE/Ministério da Educação a instalação dos equipamentos pelo(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, em cada lote. Será vedado qualquer tipo de manifestação dos licitantes convidados no momento dos testes, cabendo-lhes somente dirigirem-se ao pregoeiro e por escrito.

8.2.1 – Os relatórios de testes estarão disponíveis para os demais licitantes em até 5 dias úteis após o término dos mesmos.

8.3 - Para efetivação dos testes de Verificação de Aderência, o CETE/Ministério da Educação analisará a proposta dos licitantes classificados em primeiro lugar, em cada lote, e examinará os equipamentos, através dos seguintes procedimentos:

8.3.1 - Verificação visual da aderência dos equipamentos ao exigido nos itens **3.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS** e **3.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**;

8.3.2 - Teste de desempenho para os microcomputadores, com utilização do Programa *benchmark* Sysmark® 2004 SE, obedecidas as rotinas estabelecidas no item **7.1 - SOBRE PROCEDIMENTOS PARA OS TESTES DE DESEMPENHO DE MICROCOMPUTADORES**

8.3.3 - Verificação dos microcomputadores que devem atender as funcionalidades constantes das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS (**Item 3.2**), incluindo a instalação de uma distribuição LINUX e os testes das funcionalidades sob essa modalidade de Sistema Operacional. A distribuição será instalada e configurada pela equipe técnica de SEED/MEC.

8.3.4 – A licitante deverá instalar e configurar o “roteador wireless” demonstrando as características exigidas, bem como a configuração das estações de trabalho em rede através desse dispositivo;

8.3.5 - Emissão de parecer técnico

9 - SOBRE AS CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 - Condições Gerais:

9.1.1 - Atendimento Técnico é a presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico do Contratado ou de seus prepostos

9.1.2 - Chamado Técnico é a solicitação feita pela Contratante ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com o Contratado, para a realização de um Atendimento Técnico

9.1.3 - Consulta Técnica é qualquer contato feito através de telefone, *fax* ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação

9.1.4 - Prestadora de Serviços é o próprio Contratado ou uma empresa legalmente constituída, por ele contratada, especializada na *prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos e aplicativos*.

9.1.5 - Help-Desk é uma instalação do Contratado ou de empresa autorizada por este, capaz de atender imediatamente (*on-line*) consultas e chamados técnicos via telefônica, obrigatoriamente, *fax* ou rede de computadores, que deve estar **disponível todos os dias úteis de 07:00 às 20:00**, horário de Brasília (DF).

9.1.6 - Horário de Assistência Técnica é o período das **8:00 às 18:00**, de acordo com o horário de cada unidade da federação, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta-feira.

9.1.7 - Manutenção Corretiva é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e aplicativos, quando esta necessidade decorrer de problema de *hardware*.

9.1.8 - Preposto da Contratada é um representante da Contratada, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta licitação.

9.2 - Condições Específicas:

9.2.1 - Prazo de Reparo é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato.

9.2.1.1 - O recebimento do Chamado Técnico por preposto da Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo.

9.2.1.2 - O Prazo de Reparo não poderá exceder a **10 (dez) dias úteis**.

9.2.2 - Os locais de instalação serão nos Estados, Municípios e no Distrito Federal, em endereços específicos a serem informados, gradativamente, ao longo do Contrato pela Contratante, conforme os prazos definidos quando da definição do Cronograma de Execução de Entrega e Instalação (**item 2.2.3.1**).

9.2.3 - Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos Estados, Municípios e no DF.

9.2.4 - Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado, através de consulta em página da WEB, que ficará à disposição do Contratante, pelo prazo de vigência do Contrato, com a facilidade de download das informações, do qual conste, no mínimo:

9.2.4.1 - Local no qual a assistência técnica foi acionada;

9.2.4.2 - Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;

9.2.4.3 - Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;

9.2.4.4 - Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);

9.2.4.5 - Providências tomadas e reparos efetuados;

9.2.4.6 - Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;

9.2.4.7 - O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada.

9.2.5 - Mensalmente deverá ser fornecido, ao Contratante, um arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas em **9.2.4.**) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências) por Estado, demonstrando os atendimentos Técnicos, impresso e em mídia magnética, em formato a ser acordado entre as partes.

9.2.5.1 - Esses relatórios poderão ser substituídos por página de serviços de informações na Web, desenvolvida pela Contratada, desde que forneça as mesmas informações e que permita o *download* dos arquivos mencionados.

9.2.6 - Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada.

9.2.7 - É facultado à Contratada elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos/conjuntos, visando maximizar a eficiência das Consultas Técnicas, minimizar necessidade de Chamados Técnicos etc, desde que tais treinamentos não impliquem ônus para o Contratante. Mediante acordo prévio, as instalações das unidades beneficiadas poderão ser colocadas à disposição da Contratada para realização dos treinamentos em tela.

9.2.8 – A Contratante tem direito de instalar componentes (placas, memória, drives etc) em equipamentos fornecidos pela Contratada, sem que isso implique, necessariamente, perda da garantia dos equipamentos em tela. Para que não haja perda da garantia de funcionamento dos equipamentos é necessário que:

9.2.8.1 - Os componentes a serem instalados tenham sido aprovados tecnicamente pela Contratada, por escrito e num **prazo de 10 dias úteis**, em resposta à consulta escrita feita pelo Contratante;

9.2.8.2 - Essa aprovação tenha sido avaliada pelo Contratante, que poderá acatá-la ou não;

9.2.8.3 - A instalação seja feita ou acompanhada pelo Gestor da Contratante, através de técnico(s) especialista(s) em informática, que elaborará(ão) relatório detalhado sobre o serviço executado, do qual será enviado cópia para a Contratada.

9.2.8.4 - Os equipamentos que tiverem novos componentes instalados, sejam novamente lacrados pela Contratada, esta ocorrência constando do relatório do subitem anterior.

9.2.8.5 – O fornecimento e a instalação dos novos componentes sejam feitos pela Contratada e devidamente aprovados pela Contratante. A garantia no caso em foco no subitem anterior, não abrangerá os novos componentes instalados, salvo quando o fornecimento e a instalação forem feitos pela Contratada.

10 - CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS BENS E DA REALIZAÇÃO DA GARANTIA

10.1 - Local de entrega: nos Estados, Municípios e no DF – os endereços específicos serão repassados às licitantes vencedoras pela Contratante, de acordo com o estabelecido no **subitem 2.2.3.1**, acima.

10.2 - Prazo de entrega – seguirá o mesmo do **subitem 2.2.3.2**, acima.

10.3 – Condições de Entrega:

10.3.1 - Após a assinatura do(s) TERMO(S) DE ENTREGA (**subitem 2.2.3.1**, acima), e quando da realização da entrega dos equipamentos, uma **amostra aleatória de pontos de entrega e instalação** poderá, a pedido da Contratante, ser verificada.

10.3.2 - A entrega das encomendas será feita e comprovada mediante a emissão e atestação dos seguintes documentos:

1) Nota(s) Fiscal(is) de Simples Remessa (ou documento equivalente): com numeração própria, discriminando o número do Edital, o número do Processo Licitatório, número do pregão eletrônico, número do LOTE, o objeto, demais dados que especifica e o número da Nota Fiscal de Venda/Fatura a que se refere, em pelo menos três vias as quais, após autenticadas pelo destinatário, este reterá uma via e entregará as outras duas, juntamente com duas vias do Termo de Recebimento mencionado no **subitem 3**), adiante, para a Contratada, que encaminhará uma via de cada, desses documentos,

juntamente com a(s) via(s) (original e cópia) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda/Fatura respectiva, para o Gestor da Contratante.

2) Nota(s) Fiscal(is) de Venda/Fatura emitida(s) pela Contratada: com numeração própria, discriminando o número do Edital, o número do Processo Licitatório, número do pregão eletrônico, número do LOTE, o objeto, o(s) número(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Simples Remessa (ou documento equivalente), a que se referir(em), quantidades, valores e demais dados que especifica, em pelo menos três vias (original e duas cópias), a serem encaminhadas pela Contratada ao Gestor da Contratante.

3) Termo de Recebimento: emitido em três vias pela escola destinatária, no ato da entrega da(s) encomenda(s), preenchido e assinado, conforme o disposto no modelo do **Encarte B**; a escola beneficiada reterá consigo uma via, e entregará as demais para o agente entregador da Contratada, juntamente com duas vias da Nota Fiscal de Simples Remessa (ou documento equivalente), conforme o disposto no **subitem 1).**

11 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 – Condições de Recebimento:

11.1.1 – As encomendas, contendo as salas de recursos multifuncionais, serão dadas como recebidas mediante a entrega das mesmas e a apresentação da documentação correspondente, conforme o disposto no **item 10**, acima.

11.1.2 – O Gestor da Contratante fará a união entre Nota Fiscal de Venda e o Termo de Recebimento, atestando a sua conformidade formal e a execução do objeto quanto às especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, encaminhando apenas uma via (original) de cada documento, para o setor de pagamento da Contratante, para **pagamento de 70 % (setenta por cento) do valor entregue**; o restante das notas ficarão aguardando o Termo de Aceitação de Equipamentos.

11.1.3 – O Termo de Aceitação – **Encarte C**, será emitido em 3 (três) vias - uma via ficará em poder da escola beneficiada, que entregará as outras duas vias à Contratada: uma via para ficar em seu poder e, a outra via, na qual declarará ter recebido a sua via, datando e assinando de próprio puno, a qual deverá ser por ela enviada para o Gestor da Contratante.

11.1.4 - O Termo de Aceitação só deverá ser preenchido, assinado e entregue à Contratada pela escola beneficiada, quando o equipamento for instalado e posto em funcionamento. Em hipótese nenhuma, as caixas contendo os equipamentos poderão ser abertas, a não ser pelo técnico da empresa responsável pela garantia do equipamento, tendo em vista que, caso isso ocorra sem a presença daquele técnico, haverá o risco de perda de garantia do equipamento.

11.1.4.1 – O Termo de Aceitação poderá, em caso excepcional, ser substituído por ofício do Gestor do Contrato, nos casos de pagamento por não possibilidade de instalação por falta de infra-estrutura da unidade educacional, nos casos previstos e descritos no item **2.2.3.2 – Prazo de Entrega e Instalação**, ou nos casos de extravio do documento em questão, comprovados pelo Gestor de Contrato.

11.1.5 – Os Termos de Aceitação ou ofícios do gestor de contrato serão encaminhados pela Contratada ao Gestor da Contratante, que fará a sua união com uma via dos demais documentos (**item 11.1.2**, acima), encaminhando-os ao setor de pagamento da Contratante, para **pagamento dos restantes 30% (trinta por cento) do valor entregue**.

11.1.6 - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus Encartes.

11.2 – Condições de Pagamento:

11.2.1 - De posse da documentação comprobatória da entrega e instalação, lote a lote, conforme o disposto no item anterior, o Gestor da Contratante procederá ao atesto da mesma, encaminhando-a para o setor competente da Contratante efetuar o pagamento em duas parcelas: a primeira correspondente ao valor de 70% (setenta por cento) dos equipamentos entregues (**item 11.1.2**, acima), e a segunda e última correspondente ao valor restante de 30% (trinta por cento), na aceitação dos equipamentos (**item 11.1.5**, acima).

11.2.2 - O pagamento, lote a lote, será efetuado pela Contratante somente para a Contratada, em conta corrente bancária de sua titularidade, no **prazo de até 14 (catorze) dias**, após o atesto da correspondente documentação pelo Gestor da Contratante, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

12.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sétima deste Contrato;

12.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

12.3 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;

12.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

12.5 - Proceder consulta “ON LINE” a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

13.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

13.2 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico;

13.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no

exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

13.3 – No tocante a instalação do “roteador wireless” e da rede wireless a contratada deverá instalar e configurá-la de modo que somente os computadores da solução integrada de laboratório de informática possam se conectar à rede instalada

13.4 - Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

14 – PENALIDADES

14.1 - Além daquelas estabelecidas ao longo deste Termo de Referência, deverão ser observadas e aplicadas aquelas estabelecidas no Edital de Pregão e no Contrato, obedecidas as disposições legais pertinentes.

14.2 - Serão aplicadas as sanções previstas no Edital e no Contrato sobre a(s) parcela(s) de pagamento referente ao Termo de recebimento ou ao Termo de Aceitação, conforme o caso.

14.3 – No caso de atraso na instalação dos laboratórios causado por problemas de infraestrutura, e portanto, não motivados pela Contratada, esta deverá, de imediato, informar o fato, comprovadamente e por escrito, em correspondência protocolada junto ao Gestor da Contratante, o qual, por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo para instalação em mais 30 (trinta) dias. Se, ao final desse prazo, o problema permanecer sem solução, a empresa deverá oficializar o fato junto ao Gestor da Contratante que, mediante a comprovação e fundamentação da impossibilidade da instalação, irá liberar a parcela de pagamento correspondente. Nesses casos, o pagamento da parcela referente ao Termo de Aceitação em questão, não desonerará a empresa contratada da obrigação da instalação do Laboratório, quando acionada pelo Gestor da Contratante.

15 – DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATANTE

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados pela Secretaria de Educação a Distância do Ministério da Educação – **SEED/MEC**, que será o **Gestor da Contratante**, obedecidas as disposições da Resolução/CD/FNDE nº 027, de 05 de julho de 2005, e suas alterações, que dispõe sobre as competências na gestão de contratos firmados com o FNDE.

16 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

16.1 – Os proponentes apresentarão suas propostas de preços, para cada LOTE, na forma dos modelos de demonstrativo do preço total proposto e da planilha de preços e custos unitários, constantes do **Encarte E**.

16.2 – Nos preços cotados, LOTE a LOTE, devem estar incluídas todas as despesas e custos que, direta ou indiretamente, fazem parte do fornecimento, tais como gastos da empresa com a produção, suporte técnico e administrativo, transporte e manuseio das encomendas, seguro, impostos, taxas, ou quaisquer outros que se incluam ou possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

TERMO DE REFERÊNCIA

ENCARTE A

LOTE 1			
Lote	UF	Município	Laboratórios
1	BA	SALVADOR	54
1	BA	ALAGOINHAS	11
1	BA	BARREIRAS	13
1	BA	CAMACARI	13
1	BA	FEIRA DE SANTANA	17
1	BA	ILHEUS	7
1	BA	ITABUNA	11
1	BA	JEQUIE	15
1	BA	JUAZEIRO	13
1	BA	LAURO DE FREITAS	9
1	BA	PORTO SEGURO	11
1	BA	SIMOES FILHO	8
1	BA	TEIXEIRA DE FREITAS	24
1	BA	VITORIA DA CONQUISTA	13
1	BA	ACAJUTIBA	2
1	BA	AGUA FRIA	1
1	BA	ALCOBACA	1
1	BA	AMARGOSA	2
1	BA	AMELIA RODRIGUES	4
1	BA	AMERICA DOURADA	1
1	BA	ANAGE	3
1	BA	ANDARAI	1
1	BA	ANDORINHA	1
1	BA	ANGICAL	2
1	BA	ANGUERA	1
1	BA	ANTONIO CARDOSO	1
1	BA	ANTONIO GONCALVES	2
1	BA	APORA	5
1	BA	APUAREMA	1
1	BA	ARACAS	2
1	BA	ARACATU	1
1	BA	ARACI	2
1	BA	ARAMARI	3
1	BA	ARATACA	1
1	BA	ARATUIPE	2
1	BA	AURELINO LEAL	2
1	BA	BAIXA GRANDE	2
1	BA	BANZAE	1
1	BA	BARRA	4
1	BA	BARRA DO MENDES	2
1	BA	BARRA DO ROCHA	2
1	BA	BARRO ALTO	1
1	BA	BARRO PRETO	1
1	BA	BELMONTE	3
1	BA	BELO CAMPO	2
1	BA	BOA NOVA	1
1	BA	BOA VISTA DO TUPIM	2
1	BA	BOM JESUS DA LAPA	5
1	BA	BOQUIRA	3
1	BA	BOTUPORA	2
1	BA	BRUMADO	4
1	BA	BUERAREMA	2
1	BA	BURITIRAMA	2
1	BA	CABACEIRAS DO PARAGUACU	1

1	BA	CACHOEIRA	5
1	BA	CACULE	3
1	BA	CAETANOS	1
1	BA	CAETITE	3
1	BA	CAFARNAUM	1
1	BA	CAMACAN	3
1	BA	CAMAMU	4
1	BA	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	1
1	BA	CAMPO FORMOSO	4
1	BA	CANAPOLIS	2
1	BA	CANARANA	1
1	BA	CANAVIEIRAS	2
1	BA	CANDEAL	1
1	BA	CANDEIAS	4
1	BA	CANDIBA	1
1	BA	CANDIDO SALES	5
1	BA	CANSANCAO	2
1	BA	CANUDOS	4
1	BA	CAPELA DO ALTO ALEGRE	1
1	BA	CAPIM GROSSO	3
1	BA	CARAVELAS	4
1	BA	CARDEAL DA SILVA	1
1	BA	CARINHANHA	4
1	BA	CASA NOVA	4
1	BA	CASTRO ALVES	2
1	BA	CATU	4
1	BA	CATURAMA	1
1	BA	CENTRAL	1
1	BA	CICERO DANTAS	4
1	BA	CIPO	1
1	BA	COARACI	3
1	BA	COCOS	3
1	BA	CONCEICAO DA FEIRA	2
1	BA	CONCEICAO DO ALMEIDA	1
1	BA	CONCEICAO DO COITE	5
1	BA	CONCEICAO DO JACUIPE	3
1	BA	CONDE	4
1	BA	CONTENDAS DO SINCORA	1
1	BA	CORACAO DE MARIA	3
1	BA	CORONEL JOAO SA	4
1	BA	CORRENTINA	3
1	BA	COTEGIPE	3
1	BA	CRISOPOLIS	1
1	BA	CRISTOPOLIS	3
1	BA	CRUZ DAS ALMAS	4
1	BA	CURACA	1
1	BA	DARIO MEIRA	3
1	BA	DIAS D'AVILA	4
1	BA	DOM BASILIO	1
1	BA	DOM MACEDO COSTA	1
1	BA	ELISIO MEDRADO	2
1	BA	ENCRUZILHADA	3
1	BA	ENTRE RIOS	3
1	BA	ESPLANADA	3
1	BA	EUCLIDES DA CUNHA	5
1	BA	EUNAPOLIS	4
1	BA	FATIMA	2
1	BA	FEIRA DA MATA	1
1	BA	FILADELFIA	2

1	BA	FIRMINO ALVES	2
1	BA	FORMOSA DO RIO PRETO	1
1	BA	GANDU	2
1	BA	GAVIAO	1
1	BA	GLORIA	2
1	BA	GOVERNADOR MANGABEIRA	1
1	BA	GUAJERU	1
1	BA	GUANAMBI	4
1	BA	GUARATINGA	4
1	BA	IACU	2
1	BA	IBICARAI	5
1	BA	IBICUI	3
1	BA	IBIPITANGA	1
1	BA	IBIRAPUA	1
1	BA	IBIRATAIA	2
1	BA	IBITITA	1
1	BA	IBOTIRAMA	4
1	BA	ICHU	1
1	BA	IGAPORA	2
1	BA	IGRAPIUNA	1
1	BA	IGUAI	2
1	BA	INHAMBUPE	3
1	BA	IPECAETA	4
1	BA	IPIAU	4
1	BA	IPIRA	5
1	BA	IPIUIARA	3
1	BA	IRAJUBA	1
1	BA	IRAQUARA	2
1	BA	IRARA	1
1	BA	IRECE	4
1	BA	ITABELA	4
1	BA	ITABERABA	4
1	BA	ITACARE	1
1	BA	ITAETE	1
1	BA	ITAGI	2
1	BA	ITAGIBA	1
1	BA	ITAGIMIRIM	2
1	BA	ITAJU DO COLONIA	1
1	BA	ITAJUIPE	2
1	BA	ITAMARAJU	5
1	BA	ITAMARI	1
1	BA	ITAMBE	5
1	BA	ITANAGRA	2
1	BA	ITANHEM	3
1	BA	ITAPARICA	4
1	BA	ITAPE	1
1	BA	ITAPEBI	3
1	BA	ITAPETINGA	5
1	BA	ITARANTIM	2
1	BA	ITIRUCU	2
1	BA	ITIUBA	2
1	BA	ITORORO	4
1	BA	ITUACU	1
1	BA	ITUBERA	4
1	BA	JABORANDI	2
1	BA	JACOBINA	4
1	BA	JAGUAQUARA	5
1	BA	JAGUARARI	3
1	BA	JAGUARIBE	3

1	BA	JANDAIRA	2
1	BA	JEREMOABO	2
1	BA	JQUIRICA	1
1	BA	JITAUNA	2
1	BA	JOAO DOURADO	3
1	BA	JUCURUCU	5
1	BA	JUSSARA	2
1	BA	JUSSARI	1
1	BA	JUSSIAPE	2
1	BA	LAJE	1
1	BA	LAJEDO DO TABOCAL	2
1	BA	LENCOIS	3
1	BA	LUIS EDUARDO MAGALHAES	1
1	BA	MACAJUBA	1
1	BA	MACARANI	4
1	BA	MACAUBAS	4
1	BA	MACURURE	1
1	BA	MAIRI	2
1	BA	MALHADA	1
1	BA	MALHADA DE PEDRAS	1
1	BA	MARACAS	4
1	BA	MARAGOGIPE	3
1	BA	MARCIONILIO SOUZA	3
1	BA	MASCOTE	5
1	BA	MATA DE SAO JOAO	3
1	BA	MATINA	2
1	BA	MEDEIROS NETO	5
1	BA	MILAGRES	1
1	BA	MIRANGABA	1
1	BA	MONTE SANTO	2
1	BA	MORPARA	1
1	BA	MORRO DO CHAPEU	4
1	BA	MORTUGABA	2
1	BA	MUCURI	4
1	BA	MULUNGU DO MORRO	1
1	BA	MUNDO NOVO	2
1	BA	MUNIZ FERREIRA	3
1	BA	MUQUEM DE SAO FRANCISCO	1
1	BA	MURITIBA	2
1	BA	MUTUIPE	2
1	BA	NAZARE	1
1	BA	NILO PECANHA	1
1	BA	NORDESTINA	1
1	BA	NOVA CANAA	2
1	BA	NOVA FATIMA	1
1	BA	NOVA IBIA	1
1	BA	NOVA ITARANA	1
1	BA	NOVA REDENCAO	2
1	BA	NOVA SOURE	1
1	BA	NOVA VICOSA	4
1	BA	NOVO HORIZONTE	1
1	BA	NOVO TRIUNFO	1
1	BA	OLINDINA	2
1	BA	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	1
1	BA	OURICANGAS	2
1	BA	OUROLANDIA	1
1	BA	PARAMIRIM	1
1	BA	PARATINGA	5
1	BA	PARIPIRANGA	4

1	BA	PAU BRASIL	1
1	BA	PAULO AFONSO	6
1	BA	PE DE SERRA	2
1	BA	PEDRO ALEXANDRE	1
1	BA	PIATA	2
1	BA	PINDAI	2
1	BA	PINDOBACU	2
1	BA	PINTADAS	1
1	BA	PIRAI DO NORTE	1
1	BA	PIRITIBA	2
1	BA	PLANALTINO	1
1	BA	PLANALTO	4
1	BA	POCOES	4
1	BA	POJUCA	1
1	BA	PONTO NOVO	2
1	BA	PRADO	3
1	BA	PRESIDENTE DUTRA	2
1	BA	PRESIDENTE JANIO QUADROS	1
1	BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	4
1	BA	QUEIMADAS	2
1	BA	QUIJINGUE	4
1	BA	QUIXABEIRA	1
1	BA	RAFAEL JAMBEIRO	1
1	BA	REMANSO	1
1	BA	RETIROLANDIA	3
1	BA	RIACHAO DAS NEVES	1
1	BA	RIACHAO DO JACUIPE	3
1	BA	RIACHO DE SANTANA	1
1	BA	RIBEIRA DO AMPARO	2
1	BA	RIBEIRA DO POMBAL	6
1	BA	RIBEIRAO DO LARGO	2
1	BA	RIO DO ANTONIO	1
1	BA	RIO DO PIRES	1
1	BA	RIO REAL	4
1	BA	RODELAS	4
1	BA	RUY BARBOSA	4
1	BA	SANTA BARBARA	3
1	BA	SANTA CRUZ CABRALIA	4
1	BA	SANTA CRUZ DA VITORIA	1
1	BA	SANTA INES	2
1	BA	SANTA LUZIA	2
1	BA	SANTA MARIA DA VITORIA	5
1	BA	SANTA RITA DE CASSIA	4
1	BA	SANTA TERESINHA	1
1	BA	SANTALUZ	4
1	BA	SANTANA	3
1	BA	SANTANOPOLIS	1
1	BA	SANTO AMARO	5
1	BA	SANTO ANTONIO DE JESUS	4
1	BA	SANTO ESTEVAO	2
1	BA	SAO DOMINGOS	2
1	BA	SAO FELIPE	2
1	BA	SAO FELIX DO CORIBE	3
1	BA	SAO FRANCISCO DO CONDE	1
1	BA	SAO GABRIEL	3
1	BA	SAO GONCALO DOS CAMPOS	2
1	BA	SAO JOSE DA VITORIA	1
1	BA	SAO JOSE DO JACUIPE	2
1	BA	SAO SEBASTIAO DO PASSE	1

1	BA	SAPEACU	2
1	BA	SATIRO DIAS	1
1	BA	SAUBARA	3
1	BA	SAUDE	1
1	BA	SEABRA	3
1	BA	SEBASTIAO LARANJEIRAS	2
1	BA	SENHOR DO BONFIM	4
1	BA	SERRA DO RAMALHO	1
1	BA	SERRA DOURADA	1
1	BA	SERRA PRETA	4
1	BA	SERRINHA	5
1	BA	SERROLANDIA	2
1	BA	SITIO DO QUINTO	2
1	BA	SOBRADINHO	3
1	BA	SOUTO SOARES	2
1	BA	TANHACU	2
1	BA	TANQUE NOVO	1
1	BA	TAPEROA	1
1	BA	TAPIRAMUTA	1
1	BA	TEODORO SAMPAIO	4
1	BA	TEOFILANDIA	1
1	BA	TEOLANDIA	2
1	BA	TREMEDAL	1
1	BA	TUCANO	2
1	BA	UAUA	2
1	BA	UBAIRA	1
1	BA	UBAITABA	1
1	BA	UBATA	4
1	BA	UIBAI	2
1	BA	UMBURANAS	1
1	BA	UNA	2
1	BA	URUCUCA	2
1	BA	UTINGA	1
1	BA	VALENCA	3
1	BA	VALENTE	3
1	BA	VARZEA DA ROCA	1
1	BA	VARZEA DO POÇO	1
1	BA	VARZEA NOVA	1
1	BA	VARZEDO	1
1	BA	VERA CRUZ	3
1	BA	VEREDA	1
1	BA	WANDERLEY	2
1	BA	WENCESLAU GUIMARAES	2
1	BA	XIQUE-XIQUE	5
1	DF	BRASILIA	52
1	GO	ANAPOLIS	11
1	GO	APARECIDA DE GOIANIA	14
1	GO	GOIANIA	41
1	GO	LUZIANIA	8
1	GO	RIO VERDE	13
1	GO	VALPARAISO DE GOIAS	13
1	GO	ABADIANIA	1
1	GO	ACREUNA	3
1	GO	AGUAS LINDAS DE GOIAS	5
1	GO	ALEXANIA	2
1	GO	ALTO PARAISO DE GOIAS	1
1	GO	ALVORADA DO NORTE	5
1	GO	AMERICANO DO BRASIL	1
1	GO	ANICUNS	3

1	GO	ARAGARCAS	4
1	GO	ARAGOIANIA	2
1	GO	ARAGUAPAZ	1
1	GO	AVELINOPOLIS	1
1	GO	BALIZA	2
1	GO	BARRO ALTO	4
1	GO	BELA VISTA DE GOIAS	3
1	GO	BOM JARDIM DE GOIAS	2
1	GO	BOM JESUS DE GOIAS	3
1	GO	BONFINOPOLIS	1
1	GO	BONOPOLIS	1
1	GO	BRITANIA	2
1	GO	BURITI ALEGRE	1
1	GO	BURITINOPOLIS	1
1	GO	CABECEIRAS	5
1	GO	CACHOEIRA DOURADA	3
1	GO	CACU	1
1	GO	CALDAS NOVAS	3
1	GO	CAMPESTRE DE GOIAS	2
1	GO	CAMPINACU	2
1	GO	CAMPINORTE	4
1	GO	CAMPO ALEGRE DE GOIAS	1
1	GO	CAMPO LIMPO DE GOIAS	1
1	GO	CAMPOS BELOS	5
1	GO	CAMPOS VERDES	2
1	GO	CARMO DO RIO VERDE	2
1	GO	CATALAO	5
1	GO	CATURAI	1
1	GO	CAVALCANTE	2
1	GO	CERES	5
1	GO	CIDADE OCIDENTAL	5
1	GO	COCALZINHO DE GOIAS	6
1	GO	COLINAS DO SUL	1
1	GO	CORUMBA DE GOIAS	1
1	GO	CRISTALINA	5
1	GO	CRISTIANOPOLIS	1
1	GO	CROMINIA	1
1	GO	DAMIANOPOLIS	2
1	GO	DOVERLANDIA	3
1	GO	FLORES DE GOIAS	4
1	GO	FORMOSA	5
1	GO	GOIANAPOLIS	2
1	GO	GOIANESIA	5
1	GO	GOIANIRA	3
1	GO	GOIAS	2
1	GO	GOIATUBA	1
1	GO	GUARANI DE GOIAS	5
1	GO	HIDROLANDIA	3
1	GO	IACIARA	4
1	GO	INACIOLANDIA	2
1	GO	INDIARA	3
1	GO	INHUMAS	3
1	GO	IPORA	3
1	GO	ITABERAI	5
1	GO	ITAGUARU	1
1	GO	ITAPACI	5
1	GO	ITAPIRAPUA	3
1	GO	ITAPURANGA	5
1	GO	ITAUCU	1

1	GO	ITUMBIARA	3
1	GO	JANDAIA	3
1	GO	JARAGUA	5
1	GO	JATAI	3
1	GO	LAGOA SANTA	1
1	GO	LEOPOLDO DE BULHOES	3
1	GO	MARA ROSA	1
1	GO	MAURILANDIA	2
1	GO	MIMOSO DE GOIAS	2
1	GO	MINACU	5
1	GO	MINEIROS	3
1	GO	MOIPORA	1
1	GO	MONTE ALEGRE DE GOIAS	2
1	GO	MONTES CLAROS DE GOIAS	3
1	GO	MONTIVIDIU	1
1	GO	MORRINHOS	2
1	GO	MOZARLANDIA	2
1	GO	MUNDO NOVO	1
1	GO	NAZARIO	1
1	GO	NEROPOLIS	3
1	GO	NOVA AMERICA	1
1	GO	NOVA CRIXAS	3
1	GO	NOVA GLORIA	4
1	GO	NOVA ROMA	4
1	GO	NOVA VENEZA	2
1	GO	NOVO GAMA	5
1	GO	PADRE BERNARDO	6
1	GO	PALESTINA DE GOIAS	1
1	GO	PALMEIRAS DE GOIAS	2
1	GO	PILAR DE GOIAS	1
1	GO	PIRACANJUBA	3
1	GO	PIRANHAS	2
1	GO	PIRENOPOLIS	5
1	GO	PIRES DO RIO	2
1	GO	PLANALTINA	6
1	GO	PONTALINA	2
1	GO	PORANGATU	3
1	GO	PORTELANDIA	1
1	GO	POSSE	6
1	GO	QUIRINOPOLIS	3
1	GO	RIALMA	4
1	GO	RIANAPOLIS	1
1	GO	RUBIATABA	5
1	GO	SANTA HELENA DE GOIAS	3
1	GO	SANTA ISABEL	2
1	GO	SANTA RITA DO ARAGUAIA	2
1	GO	SANTA TEREZINHA DE GOIAS	3
1	GO	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	6
1	GO	SAO DOMINGOS	4
1	GO	SAO FRANCISCO DE GOIAS	1
1	GO	SAO JOAO D'ALIANCA	1
1	GO	SAO LUIZ DO NORTE	1
1	GO	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	3
1	GO	SAO SIMAO	3
1	GO	SENADOR CANEDO	3
1	GO	SIMOLANDIA	4
1	GO	TERESINA DE GOIAS	1
1	GO	TEREZOPOLIS DE GOIAS	1

1	GO	TRINDADE	3
1	GO	TURVELANDIA	2
1	GO	URUACU	5
1	GO	URUANA	5
1	GO	VICENTINOPOLIS	1
1	GO	VILA BOA	1
1	MS	DOURADOS	12
1	MS	AMAMBAI	1
1	MS	ANASTACIO	4
1	MS	ANTONIO JOAO	2
1	MS	APARECIDA DO TABOADO	1
1	MS	AQUIDAUANA	4
1	MS	ARAL MOREIRA	1
1	MS	BELA VISTA	3
1	MS	BONITO	2
1	MS	BRASILANDIA	1
1	MS	CAARAPO	3
1	MS	CAMPO GRANDE	1
1	MS	CORUMBA	4
1	MS	COXIM	1
1	MS	DEODAPOLIS	2
1	MS	DOIS IRMAOS DO BURITI	1
1	MS	ELDORADO	1
1	MS	GLORIA DE DOURADOS	1
1	MS	IGUATEMI	1
1	MS	ITAPORA	2
1	MS	JAPORA	1
1	MS	JARDIM	3
1	MS	JUTI	1
1	MS	LADARIO	1
1	MS	MARACAJU	2
1	MS	MIRANDA	3
1	MS	MUNDO NOVO	2
1	MS	NIOAQUE	1
1	MS	NOVA ANDRADINA	3
1	MS	NOVO HORIZONTE DO SUL	1
1	MS	PARANAIBA	3
1	MS	PONTA PORA	4
1	MS	PORTO MURTINHO	2
1	MS	RIO BRILHANTE	3
1	MS	SAO GABRIEL DO OESTE	3
1	MS	SELVIRIA	1
1	MS	TERENOS	2
1	MS	TRES LAGOAS	3
1	MT	GUIABA	40
1	MT	RONDONOPOLIS	15
1	MT	VARZEA GRANDE	14
1	MT	AGUA BOA	3
1	MT	ALTA FLORESTA	3
1	MT	ALTO ARAGUAIA	1
1	MT	ALTO BOA VISTA	1
1	MT	ALTO GARCAS	2
1	MT	ARAGUAINHA	1
1	MT	ARENAPOLIS	3
1	MT	ARIPUANA	1
1	MT	BARRA DO BUGRES	2
1	MT	BARRA DO GARCAS	4
1	MT	BRASNORTE	2
1	MT	CACERES	3

1	MT	CAMPINAPOLIS	3
1	MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	1
1	MT	CHAPADA DOS GUIMARAES	1
1	MT	COLIDER	3
1	MT	COLNIZA	1
1	MT	CONFRESA	3
1	MT	CUVERLANDIA	1
1	MT	DENISE	1
1	MT	DIAMANTINO	3
1	MT	DOM AQUINO	2
1	MT	FELIZ NATAL	1
1	MT	FIGUEIROPOLIS D'OESTE	1
1	MT	GUARANTA DO NORTE	4
1	MT	ITANHANGA	1
1	MT	ITAUBA	1
1	MT	JACIARA	3
1	MT	JANGADA	1
1	MT	JAURO	2
1	MT	JUARA	3
1	MT	JUINA	3
1	MT	JUSCIMEIRA	1
1	MT	LUCIARA	1
1	MT	MARCELANDIA	2
1	MT	MATUPA	3
1	MT	MIRASSOL D'OESTE	4
1	MT	NOBRES	4
1	MT	NORTELANDIA	3
1	MT	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	2
1	MT	NOVA BRASILANDIA	1
1	MT	NOVA MARINGA	1
1	MT	NOVA MONTE VERDE	1
1	MT	NOVA OLIMPIA	1
1	MT	NOVA UBIRATA	1
1	MT	NOVA XAVANTINA	3
1	MT	NOVO SAO JOAQUIM	1
1	MT	PARANATINGA	2
1	MT	PEDRA PRETA	4
1	MT	PEIXOTO DE AZEVEDO	4
1	MT	PLANALTO DA SERRA	1
1	MT	POCONE	5
1	MT	PONTES E LACERDA	3
1	MT	PORTO ALEGRE DO NORTE	3
1	MT	PORTO ESTRELA	2
1	MT	POXOREO	4
1	MT	PRIMAVERA DO LESTE	3
1	MT	RIBEIRAO CASCALHEIRA	2
1	MT	ROSARIO OESTE	5
1	MT	SALTO DO CEU	1
1	MT	SANTA CRUZ DO XINGU	1
1	MT	SANTA TEREZINHA	2
1	MT	SANTO AFONSO	1
1	MT	SAO FELIX DO ARAGUAIA	1
1	MT	SAO JOSE DO POVO	2
1	MT	SAO JOSE DO RIO CLARO	3
1	MT	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	3
1	MT	SAO PEDRO DA CIPA	1
1	MT	SAPEZAL	1
1	MT	SERRA NOVA DOURADA	1

1	MT	SINOP	2
1	MT	SORRISO	2
1	MT	TANGARA DA SERRA	3
1	MT	TERRA NOVA DO NORTE	3
1	MT	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	1
1	PR	APUCARANA	6
1	PR	ARAUCARIA	12
1	PR	COLOMBO	4
1	PR	CURITIBA	28
1	PR	FOZ DO IGUACU	6
1	PR	GUARAPUAVA	5
1	PR	LONDRINA	11
1	PR	MARINGA	5
1	PR	PARANAGUA	10
1	PR	PONTA GROSSA	8
1	PR	SAO JOSE DOS PINHAIS	5
1	PR	TOLEDO	6
1	PR	ALMIRANTE TAMANDARE	3
1	PR	ALTO PARANA	2
1	PR	ALTO PIQUIRI	1
1	PR	ANDIRA	1
1	PR	ANTONINA	4
1	PR	ARAPONGAS	3
1	PR	ARAPOTI	3
1	PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	1
1	PR	ASTORGA	3
1	PR	BANDEIRANTES	3
1	PR	BARBOSA FERRAZ	3
1	PR	BARRACAO	1
1	PR	BOCAIUVA DO SUL	2
1	PR	BOM JESUS DO SUL	1
1	PR	BOM SUCESSO DO SUL	1
1	PR	CAFELANDIA	1
1	PR	CALIFORNIA	1
1	PR	CAMBARA	2
1	PR	CAMBE	3
1	PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	4
1	PR	CAMPO LARGO	3
1	PR	CAMPO MAGRO	3
1	PR	CAMPO MOURAO	3
1	PR	CANDIDO DE ABREU	1
1	PR	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	1
1	PR	CASCAVEL	5
1	PR	CASTRO	3
1	PR	CATANDUVAS	4
1	PR	CENTENARIO DO SUL	1
1	PR	CEU AZUL	4
1	PR	CIANORTE	3
1	PR	CIDADE GAUCHA	2
1	PR	CLEVELANDIA	2
1	PR	COLORADO	2
1	PR	CORBELIA	2
1	PR	CORONEL DOMINGOS SOARES	1
1	PR	CRUZ MACHADO	1
1	PR	CRUZEIRO DO IGUACU	2
1	PR	CRUZMALTINA	1
1	PR	CURIUVA	3
1	PR	DOIS VIZINHOS	2

1	PR	ENGENHEIRO BELTRAO	3
1	PR	ESPERANCA NOVA	1
1	PR	FAZENDA RIO GRANDE	3
1	PR	FERNANDES PINHEIRO	1
1	PR	FIGUEIRA	3
1	PR	FRANCISCO BELTRAO	5
1	PR	GOIOERE	3
1	PR	GRANDES RIOS	2
1	PR	GUAIRA	1
1	PR	GUARAQUECABA	2
1	PR	GUARATUBA	5
1	PR	IBAITI	3
1	PR	IBIPORA	2
1	PR	IGUATU	1
1	PR	IMBAU	1
1	PR	IMBITUVA	2
1	PR	IPORA	1
1	PR	IRACEMA DO OESTE	1
1	PR	IRATI	3
1	PR	ITAIPULANDIA	1
1	PR	ITAPEJARA D'OESTE	1
1	PR	ITAPERUCU	4
1	PR	IVAIPORA	3
1	PR	JACAREZINHO	2
1	PR	JAGUAPITA	1
1	PR	JAGUARIAIVA	2
1	PR	JANIOPOLIS	2
1	PR	JESUITAS	1
1	PR	LAPA	3
1	PR	LARANJAL	1
1	PR	LARANJEIRAS DO SUL	3
1	PR	LINDOESTE	1
1	PR	LOANDA	1
1	PR	MAMBORE	2
1	PR	MANDAGUACU	1
1	PR	MARECHAL CANDIDO RONDON	5
1	PR	MARIALVA	3
1	PR	MARILENA	1
1	PR	MARIPA	1
1	PR	MARMELEIRO	1
1	PR	MATELANDIA	1
1	PR	MATINHOS	5
1	PR	MEDIANEIRA	5
1	PR	NOVA AURORA	1
1	PR	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	1
1	PR	NOVA LARANJEIRAS	1
1	PR	NOVA PRATA DO IGUACU	1
1	PR	NOVA TEBAS	2
1	PR	ORTIGUEIRA	2
1	PR	PAICANDU	3
1	PR	PALMAS	3
1	PR	PALMITAL	1
1	PR	PALOTINA	4
1	PR	PARANAVAI	3
1	PR	PATO BRANCO	2
1	PR	PEABIRU	1
1	PR	PEROBAL	1
1	PR	PEROLA D'OESTE	1
1	PR	PIEN	2

1	PR	PINHAIS	2
1	PR	PINHAL DE SAO BENTO	1
1	PR	PINHAO	3
1	PR	PIRAQUARA	3
1	PR	PLANALTO	2
1	PR	PONTAL DO PARANA	4
1	PR	PORTO BARREIRO	1
1	PR	QUATRO BARRAS	2
1	PR	QUATRO PONTES	1
1	PR	QUEDAS DO IGUACU	5
1	PR	REALEZA	4
1	PR	RESERVA	2
1	PR	RIBEIRAO CLARO	1
1	PR	RIO BONITO DO IGUACU	4
1	PR	RIO BRANCO DO SUL	5
1	PR	ROLANDIA	2
1	PR	RONDON	1
1	PR	SALTO DO LONTRA	2
1	PR	SANTA AMELIA	1
1	PR	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	1
1	PR	SANTA HELENA	5
1	PR	SANTA ISABEL DO IVAI	4
1	PR	SANTA IZABEL DO OESTE	1
1	PR	SANTA MARIA DO OESTE	1
1	PR	SANTA TEREZA DO OESTE	1
1	PR	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	4
1	PR	SANTO ANTONIO DA PLATINA	3
1	PR	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	2
1	PR	SANTO INACIO	1
1	PR	SAO JERONIMO DA SERRA	4
1	PR	SAO JOAO DO TRIUNFO	1
1	PR	SAO JORGE D'OESTE	1
1	PR	SAO MATEUS DO SUL	3
1	PR	SAO MIGUEL DO IGUACU	5
1	PR	SARANDI	2
1	PR	SAUDADE DO IGUACU	1
1	PR	SENGES	3
1	PR	SERRANOPOLIS DO IGUACU	1
1	PR	SERTANOPOLIS	1
1	PR	TAPEJARA	2
1	PR	TELEMACO BORBA	3
1	PR	TERRA RICA	2
1	PR	TERRA ROXA	4
1	PR	TIBAGI	2
1	PR	TIJUCAS DO SUL	1
1	PR	TUNAS DO PARANA	2
1	PR	TUNEIRAS DO OESTE	2
1	PR	TUPASSI	1
1	PR	UBIRATA	2
1	PR	UMUARAMA	5
1	PR	UNIAO DA VITORIA	3
1	PR	VERA CRUZ DO OESTE	1
1	PR	WENCESLAU BRAZ	3
1	PR	XAMBRE	1
1	RS	ALVORADA	16
1	RS	BAGE	17
1	RS	CACHOEIRINHA	9
1	RS	CANOAS	10
1	RS	CAXIAS DO SUL	16

1	RS	GRAVATAI	14
1	RS	NOVO HAMBURGO	9
1	RS	PASSO FUNDO	16
1	RS	PELOTAS	20
1	RS	PORTO ALEGRE	53
1	RS	RIO GRANDE	21
1	RS	SANTA CRUZ DO SUL	6
1	RS	SANTA MARIA	10
1	RS	SAO LEOPOLDO	11
1	RS	SAPUCAIA DO SUL	7
1	RS	URUGUAIANA	14
1	RS	VIAMAO	12
1	RS	ALECRIM	1
1	RS	ALEGRETE	4
1	RS	ALPESTRE	1
1	RS	ARARICA	3
1	RS	ARROIO DOS RATOS	2
1	RS	ARROIO GRANDE	4
1	RS	ARVOREZINHA	1
1	RS	BARRA DO RIBEIRO	1
1	RS	BARRAÇAO	1
1	RS	BENTO GONCALVES	3
1	RS	BOA VISTA DAS MISSOES	2
1	RS	BOA VISTA DO BURICA	2
1	RS	BOA VISTA DO SUL	1
1	RS	BOM JESUS	2
1	RS	BOM PROGRESSO	1
1	RS	BOSSOROCA	2
1	RS	BUTIA	3
1	RS	CACAPAVA DO SUL	2
1	RS	CACEQUI	4
1	RS	CACHOEIRA DO SUL	5
1	RS	CAMAQUA	5
1	RS	CAMPESTRE DA SERRA	1
1	RS	CAMPINAS DO SUL	2
1	RS	CAMPO BOM	3
1	RS	CANDELARIA	2
1	RS	CANDIOTA	2
1	RS	CANELA	3
1	RS	CANGUCU	3
1	RS	CANUDOS DO VALE	1
1	RS	CAPAO BONITO DO SUL	1
1	RS	CAPAO DA CANOA	4
1	RS	CAPAO DO LEAO	4
1	RS	CARAZINHO	3
1	RS	CHARQUEADAS	5
1	RS	CIDREIRA	3
1	RS	COLORADO	1
1	RS	CONDOR	1
1	RS	COQUEIRO BAIXO	1
1	RS	COQUEIROS DO SUL	1
1	RS	CORONEL BICACO	2
1	RS	CRISSIUMAL	1
1	RS	CRISTAL	2
1	RS	CRISTAL DO SUL	2
1	RS	CRUZ ALTA	4
1	RS	CRUZALTENSE	1
1	RS	DOM FELICIANO	2
1	RS	DOM PEDRITO	4

1	RS	DOUTOR MAURICIO CARDOSO	1
1	RS	ELDORADO DO SUL	3
1	RS	ENCRUZILHADA DO SUL	5
1	RS	ERECHIM	5
1	RS	ESPERANCA DO SUL	1
1	RS	ESTEIO	3
1	RS	FELIZ	2
1	RS	FORMIGUEIRO	2
1	RS	FREDERICO WESTPHALEN	2
1	RS	GARIBALDI	3
1	RS	GETULIO VARGAS	3
1	RS	GIRUA	4
1	RS	GUAIBA	3
1	RS	HORIZONTALINA	5
1	RS	HUMAITA	1
1	RS	IBIRUBA	5
1	RS	IJUI	5
1	RS	INHACORA	1
1	RS	IRAI	4
1	RS	ITAARA	2
1	RS	ITATIBA DO SUL	1
1	RS	JABOTICABA	1
1	RS	JACUTINGA	1
1	RS	JAGUARAO	4
1	RS	JAGUARI	2
1	RS	JOIA	1
1	RS	JULIO DE CASTILHOS	6
1	RS	LAGOA VERMELHA	3
1	RS	LAJEADO	3
1	RS	LAVRAS DO SUL	3
1	RS	LINHA NOVA	1
1	RS	MANOEL VIANA	1
1	RS	MARAU	3
1	RS	MARQUES DE SOUZA	1
1	RS	MINAS DO LEAO	5
1	RS	MIRAGUAI	1
1	RS	MONTENEGRO	3
1	RS	MOSTARDAS	1
1	RS	NONOAI	1
1	RS	NOVA HARTZ	2
1	RS	NOVA PRATA	3
1	RS	NOVA SANTA RITA	3
1	RS	NOVO CABRAIS	1
1	RS	NOVO MACHADO	1
1	RS	OSORIO	3
1	RS	PALMARES DO SUL	1
1	RS	PALMEIRA DAS MISSOES	3
1	RS	PANTANO GRANDE	2
1	RS	PARAISO DO SUL	1
1	RS	PAROBE	3
1	RS	PAVERAMA	1
1	RS	PEDRAS ALTAS	1
1	RS	PEDRO OSORIO	1
1	RS	PEJUCARA	1
1	RS	PINHAL GRANDE	1
1	RS	PINHEIRINHO DO VALE	1
1	RS	PINHEIRO MACHADO	2
1	RS	PIRATINI	5
1	RS	PORTAO	3

1	RS	QUARAI	3
1	RS	QUATRO IRMAOS	1
1	RS	REDENTORA	1
1	RS	RESTINGA SECA	2
1	RS	RIO PARDO	5
1	RS	RONDINHA	1
1	RS	ROSARIO DO SUL	3
1	RS	SANTA CECILIA DO SUL	1
1	RS	SANTA MARGARIDA DO SUL	1
1	RS	SANTA ROSA	5
1	RS	SANTA VITORIA DO PALMAR	3
1	RS	SANTANA DA BOA VISTA	1
1	RS	SANTANA DO LIVRAMENTO	4
1	RS	SANTO ANGELO	5
1	RS	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	3
1	RS	SANTO ANTONIO DAS MISSOES	2
1	RS	SANTO AUGUSTO	2
1	RS	SANTO CRISTO	1
1	RS	SAO BORJA	5
1	RS	SAO FRANCISCO DE ASSIS	3
1	RS	SAO FRANCISCO DE PAULA	4
1	RS	SAO GABRIEL	4
1	RS	SAO JERONIMO	2
1	RS	SAO JOSE DO NORTE	2
1	RS	SAO JOSE DO SUL	1
1	RS	SAO LOURENCO DO SUL	5
1	RS	SAO LUIZ GONZAGA	3
1	RS	SAO PEDRO DO SUL	6
1	RS	SAO SEBASTIAO DO CAI	4
1	RS	SAO SEPE	4
1	RS	SAO VALENTIM	1
1	RS	SAPIRANGA	3
1	RS	SARANDI	2
1	RS	SEBERI	1
1	RS	SEDE NOVA	1
1	RS	SETE DE SETEMBRO	1
1	RS	SOBRADINHO	3
1	RS	TABAI	1
1	RS	TENENTE PORTELA	2
1	RS	TEUTONIA	2
1	RS	TIO HUGO	1
1	RS	TORRES	3
1	RS	TRAMANDAI	3
1	RS	TRES DE MAIO	2
1	RS	TRES PALMEIRAS	1
1	RS	TRES PASSOS	5
1	RS	TRINDADE DO SUL	1
1	RS	TRIUNFO	2
1	RS	TUPARENDI	2
1	RS	TURUCU	1
1	RS	UNIAO DA SERRA	1
1	RS	VACARIA	3
1	RS	VENANCIO AIRES	3
1	RS	VICENTE DUTRA	1
1	RS	VILA NOVA DO SUL	1
1	RS	VITORIA DAS MISSOES	1
1	RS	XANGRI-LA	2
1	SC	BLUMENAU	5
1	SC	CHAPECO	7

1	SC	CRICIUMA	15
1	SC	FLORIANOPOLIS	5
1	SC	JARAGUA DO SUL	1
1	SC	ABELARDO LUZ	1
1	SC	ANCHIETA	1
1	SC	ARABUTA	1
1	SC	ARARANGUA	3
1	SC	BALNEARIO CAMBORIU	3
1	SC	BARRA VELHA	1
1	SC	BIGUACU	3
1	SC	BRACO DO NORTE	1
1	SC	CACADOR	3
1	SC	CAMPOS NOVOS	2
1	SC	CANOINHAS	3
1	SC	CAPIVARI DE BAIXO	3
1	SC	CONCORDIA	5
1	SC	CORONEL FREITAS	1
1	SC	CORONEL MARTINS	1
1	SC	CUNHA PORA	1
1	SC	CURITIBANOS	2
1	SC	FAXINAL DOS GUEDES	4
1	SC	FRAIBURGO	3
1	SC	GALVAO	1
1	SC	GASPAR	2
1	SC	ICARA	3
1	SC	IMBITUBA	3
1	SC	INDAIAL	3
1	SC	ITA	1
1	SC	ITAJAI	9
1	SC	ITAPEMA	2
1	SC	ITAPIRANGA	1
1	SC	ITAPOA	3
1	SC	JAGUARUNA	1
1	SC	JOINVILLE	5
1	SC	LAGES	13
1	SC	LAGUNA	2
1	SC	LAURO MULLER	3
1	SC	LEBON REGIS	3
1	SC	LUIZ ALVES	2
1	SC	MAJOR GERCINO	1
1	SC	MARAVILHA	2
1	SC	MONTE CARLO	2
1	SC	MORRO DA FUMACA	3
1	SC	ORLEANS	3
1	SC	PAINEL	1
1	SC	PALHOCA	13
1	SC	PAPANDUVA	1
1	SC	RIO DOS CEDROS	1
1	SC	RIO NEGRINHO	1
1	SC	SANTA CECILIA	3
1	SC	SAO BENTO DO SUL	3
1	SC	SAO FRANCISCO DO SUL	3
1	SC	SAO JOSE	9
1	SC	SAO LOURENCO DO OESTE	1
1	SC	SEARA	2
1	SC	SOMBRIO	3
1	SC	TANGARA	1
1	SC	VIDEIRA	3
1	SC	XANXERE	5

1	SC	XAVANTINA	1
Total LOTE 1			3.073

LOTE 2			
Lote	UF	Município	Laboratórios
2	AL	MACEIO	32
2	AL	ARAPIRACA	13
2	AL	AGUA BRANCA	2
2	AL	ANADIA	2
2	AL	ATALAIA	3
2	AL	BATALHA	2
2	AL	BELEM	1
2	AL	BELO MONTE	1
2	AL	BOCA DA MATA	2
2	AL	BRANQUINHA	1
2	AL	CACIMBINHAS	1
2	AL	CAJUEIRO	2
2	AL	CAMPESTRE	1
2	AL	CAMPO ALEGRE	2
2	AL	CANAPI	1
2	AL	CAPELA	1
2	AL	CARNEIROS	1
2	AL	COITE DO NOIA	2
2	AL	COLONIA LEOPOLDINA	1
2	AL	COQUEIRO SECO	1
2	AL	CORURIFE	2
2	AL	CRAIBAS	2
2	AL	DELMIRO GOUVEIA	6
2	AL	ESTRELA DE ALAGOAS	1
2	AL	FEIRA GRANDE	1
2	AL	FELIZ DESERTO	2
2	AL	GIRAU DO PONCIANO	3
2	AL	IGACI	2
2	AL	IGREJA NOVA	1
2	AL	JACARE DOS HOMENS	2
2	AL	JACUIPE	1
2	AL	JAPARATINGA	1
2	AL	JARAMATAIA	1
2	AL	JEQUIA DA PRAIA	2
2	AL	JOAQUIM GOMES	1
2	AL	JUNDIA	1
2	AL	JUNQUEIRO	1
2	AL	LAGOA DA CANOA	3
2	AL	MAJOR ISIDORO	2
2	AL	MAR VERMELHO	1
2	AL	MARAGOGI	5
2	AL	MARECHAL DEODORO	5
2	AL	MATA GRANDE	2
2	AL	MATRIZ DE CAMARAGIBE	2
2	AL	MURICI	2
2	AL	NOVO LINO	1
2	AL	OLHO D'AGUA DAS FLORES	2
2	AL	OLHO D'AGUA GRANDE	1
2	AL	OLIVENCA	2
2	AL	PALESTINA	1
2	AL	PALMEIRA DOS INDIOS	4
2	AL	PAO DE ACUCAR	1
2	AL	PARICONHA	2
2	AL	PARIPUEIRA	1
2	AL	PASSO DE CAMARAGIBE	1

2	AL	PAULO JACINTO	1
2	AL	PENEDO	4
2	AL	PIACABUCU	3
2	AL	PILAR	3
2	AL	PINDOBA	1
2	AL	PIRANHAS	3
2	AL	POCO DAS TRINCHEIRAS	1
2	AL	PORTO CALVO	3
2	AL	PORTO REAL DO COLEGIO	2
2	AL	RIO LARGO	4
2	AL	ROTEIRO	1
2	AL	SANTANA DO IPANEMA	5
2	AL	SAO BRAS	1
2	AL	SAO JOSE DA LAJE	1
2	AL	SAO JOSE DA TAPERA	3
2	AL	SAO LUIS DO QUITUNDE	2
2	AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	2
2	AL	SAO MIGUEL DOS MILAGRES	1
2	AL	SAO SEBASTIAO	2
2	AL	SATUBA	1
2	AL	SENADOR RUI PALMEIRA	1
2	AL	TANQUE D'ARCA	1
2	AL	TAQUARANA	2
2	AL	TEOTONIO VILELA	3
2	AL	TRAIPU	4
2	AL	UNIAO DOS PALMARES	3
2	AL	VICOSA	3
2	CE	FORTALEZA	40
2	CE	CAUCAIA	27
2	CE	CRATO	20
2	CE	JUAZEIRO DO NORTE	13
2	CE	MARACANAU	46
2	CE	SOBRAL	14
2	CE	ACARAPE	2
2	CE	ACARAU	4
2	CE	ACOPIARA	4
2	CE	AIUABA	2
2	CE	ALCANTARAS	2
2	CE	ALTO SANTO	2
2	CE	AMONTADA	4
2	CE	ANTONINA DO NORTE	2
2	CE	AQUIRAZ	5
2	CE	ARACATI	4
2	CE	ARACOIABA	4
2	CE	ARARENDA	3
2	CE	ARARIPE	5
2	CE	ARNEIROZ	1
2	CE	ASSARE	4
2	CE	AURORA	3
2	CE	BAIXIO	1
2	CE	BARBALHA	4
2	CE	BARREIRA	5
2	CE	BARRO	4
2	CE	BARROQUINHA	4
2	CE	BATURITE	3
2	CE	BEBERIBE	4
2	CE	BELA CRUZ	3
2	CE	BOA VIAGEM	3
2	CE	BREJO SANTO	4

2	CE	CAMOCIM	3
2	CE	CAMPOS SALES	4
2	CE	CANINDE	4
2	CE	CAPISTRANO	2
2	CE	CARIDADE	3
2	CE	CARIRE	4
2	CE	CARIRIACU	5
2	CE	CARIUS	4
2	CE	CARNAUBAL	3
2	CE	CASCAVEL	4
2	CE	CATARINA	1
2	CE	CEDRO	5
2	CE	CHAVAL	2
2	CE	CHORO	4
2	CE	CHOROZINHO	3
2	CE	COREAU	4
2	CE	CRATEUS	4
2	CE	CROATA	3
2	CE	CRUZ	3
2	CE	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	3
2	CE	EUSEBIO	3
2	CE	FARIAS BRITO	3
2	CE	FORQUILHA	2
2	CE	FORTIM	3
2	CE	FRECHEIRINHA	1
2	CE	GENERAL SAMPAIO	1
2	CE	GRACA	2
2	CE	GRANJA	4
2	CE	GRANJEIRO	2
2	CE	GROAIRAS	3
2	CE	GUAIUBA	4
2	CE	GUARACIABA DO NORTE	4
2	CE	GUARAMIRANGA	2
2	CE	HIDROLANDIA	3
2	CE	HORIZONTE	4
2	CE	IBARETAMA	3
2	CE	IBIAPINA	4
2	CE	IBICUITINGA	4
2	CE	ICAPUI	3
2	CE	ICO	5
2	CE	IGUATU	4
2	CE	INDEPENDENCIA	3
2	CE	IPAPORANGA	1
2	CE	IPAUMIRIM	4
2	CE	IPU	5
2	CE	IPUEIRAS	5
2	CE	IRACEMA	4
2	CE	IRAUCUBA	4
2	CE	ITAITINGA	4
2	CE	ITAPAGE	3
2	CE	ITAPIPOCA	4
2	CE	ITAPIUNA	3
2	CE	ITAREMA	4
2	CE	JAGUARETAMA	2
2	CE	JAGUARIBARA	1
2	CE	JAGUARIBE	5
2	CE	JAGUARUANA	4
2	CE	JARDIM	2
2	CE	JATI	1

2	CE	JUCAS	4
2	CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	1
2	CE	LIMOEIRO DO NORTE	3
2	CE	MADALENA	2
2	CE	MARANGUAPE	3
2	CE	MARCO	4
2	CE	MARTINOPOLE	1
2	CE	MASSAPE	4
2	CE	MAURITI	5
2	CE	MERUOCA	1
2	CE	MILAGRES	4
2	CE	MILHA	4
2	CE	MIRAIMA	4
2	CE	MISSAO VELHA	5
2	CE	MOMBACA	3
2	CE	MONSENHOR TABOSA	3
2	CE	MORADA NOVA	4
2	CE	MORAUJO	3
2	CE	MORRINHOS	2
2	CE	MUCAMBO	2
2	CE	MULUNGU	1
2	CE	NOVA OLINDA	3
2	CE	NOVA RUSSAS	4
2	CE	NOVO ORIENTE	4
2	CE	OCARA	4
2	CE	OROS	5
2	CE	PACAJUS	5
2	CE	PACATUBA	3
2	CE	PACOTI	2
2	CE	PACUJA	2
2	CE	PALHANO	1
2	CE	PALMACIA	2
2	CE	PARACURU	3
2	CE	PARAIPABA	2
2	CE	PARAMBU	1
2	CE	PARAMOTI	3
2	CE	PEDRA BRANCA	4
2	CE	PENAFORTE	2
2	CE	PENTECOSTE	4
2	CE	PEREIRO	4
2	CE	PINDORETAMA	4
2	CE	PIQUET CARNEIRO	3
2	CE	PIRES FERREIRA	3
2	CE	PORANGA	4
2	CE	PORTEIRAS	4
2	CE	POTENGI	2
2	CE	QUITERIANOPOLIS	3
2	CE	QUIXADA	4
2	CE	QUIXELO	1
2	CE	QUIXERAMOBIM	4
2	CE	QUIXERE	2
2	CE	REDENCAO	2
2	CE	RERIUTABA	3
2	CE	RUSSAS	4
2	CE	SALITRE	1
2	CE	SANTA QUITERIA	4
2	CE	SANTANA DO ACARAU	3
2	CE	SANTANA DO CARIRI	4
2	CE	SAO BENEDITO	4

2	CE	SAO GONCALO DO AMARANTE	3
2	CE	SAO JOAO DO JAGUARIBE	1
2	CE	SAO LUIS DO CURU	3
2	CE	SENADOR POMPEU	3
2	CE	SENADOR SA	1
2	CE	SOLONOPOLE	3
2	CE	TABULEIRO DO NORTE	3
2	CE	TAMBORIL	5
2	CE	TARRAFAS	1
2	CE	TAUA	3
2	CE	TIANGUA	4
2	CE	TRAIRI	4
2	CE	TURURU	3
2	CE	UBAJARA	3
2	CE	UMARI	2
2	CE	UMIRIM	1
2	CE	URUBURETAMA	4
2	CE	VARJOTA	4
2	CE	VARZEA ALEGRE	4
2	CE	VICOSA DO CEARA	4
2	PB	JOAO PESSOA	33
2	PB	CAMPINA GRANDE	16
2	PB	SANTA RITA	17
2	PB	AGUA BRANCA	1
2	PB	ALAGOA GRANDE	1
2	PB	ALAGOA NOVA	1
2	PB	ALAGOINHA	1
2	PB	ALCANTIL	1
2	PB	ALGODAO DE JANDAIRA	1
2	PB	APARECIDA	2
2	PB	ARACAGI	1
2	PB	ARARA	1
2	PB	AREIA	2
2	PB	AREIA DE BARAUNAS	1
2	PB	AREIAL	1
2	PB	AROEIRAS	1
2	PB	ASSUNCAO	1
2	PB	BANANEIRAS	1
2	PB	BARAUNA	1
2	PB	BAYEUX	5
2	PB	BELEM DO BREJO DO CRUZ	2
2	PB	BERNARDINO BATISTA	1
2	PB	BOA VENTURA	1
2	PB	BOM JESUS	1
2	PB	BOM SUCESSO	3
2	PB	BONITO DE SANTA FE	1
2	PB	BOQUEIRAO	1
2	PB	BORBOREMA	1
2	PB	BREJO DO CRUZ	5
2	PB	BREJO DOS SANTOS	1
2	PB	CAAPORA	2
2	PB	CABACEIRAS	1
2	PB	CABEDELO	5
2	PB	CACHOEIRA DOS INDIOS	1
2	PB	CACIMBA DE AREIA	1
2	PB	CACIMBA DE DENTRO	3
2	PB	CACIMBAS	1
2	PB	CAICARA	1
2	PB	CAJAZEIRAS	5

2	PB	CAJAZEIRINHAS	1
2	PB	CAMPO DE SANTANA	1
2	PB	CASSERENGUE	1
2	PB	CATINGUEIRA	1
2	PB	CATOLE DO ROCHA	3
2	PB	CATURITE	1
2	PB	CONCEICAO	4
2	PB	CONDADO	1
2	PB	CONDE	3
2	PB	CONGO	1
2	PB	COREMAS	3
2	PB	CRUZ DO ESPIRITO SANTO	3
2	PB	CUITE	2
2	PB	CUITE DE MAMANGUAPE	1
2	PB	CURRAL DE CIMA	1
2	PB	CURRAL VELHO	1
2	PB	DAMIAO	1
2	PB	DESTERRO	2
2	PB	DIAMANTE	1
2	PB	DONA INES	1
2	PB	EMAS	2
2	PB	ESPERANCA	3
2	PB	FREI MARTINHO	1
2	PB	GUARABIRA	2
2	PB	GURINHEM	1
2	PB	GURJAO	1
2	PB	IBIARA	2
2	PB	IMACULADA	2
2	PB	INGA	2
2	PB	ITABAIANA	4
2	PB	ITAPORANGA	3
2	PB	ITAPOROROCA	4
2	PB	ITATUBA	1
2	PB	JACARAU	1
2	PB	JERICO	1
2	PB	JUAZEIRINHO	2
2	PB	JUNCO DO SERIDO	1
2	PB	JURUPIRANGA	3
2	PB	JURU	3
2	PB	LAGOA	1
2	PB	LAGOA DE DENTRO	2
2	PB	LAGOA SECA	1
2	PB	LIVRAMENTO	1
2	PB	LOGRADOURO	2
2	PB	LUCENA	1
2	PB	MAE D'AGUA	1
2	PB	MALTA	1
2	PB	MAMANGUAPE	5
2	PB	MANAIRA	2
2	PB	MARCACAO	1
2	PB	MARI	1
2	PB	MASSARANDUBA	2
2	PB	MATUREIA	1
2	PB	MOGEIRO	1
2	PB	MONTE HOREBE	1
2	PB	MONTEIRO	2
2	PB	MULUNGU	1
2	PB	NATUBA	1
2	PB	NOVA FLORESTA	1

2	PB	NOVA OLINDA	1
2	PB	OLIVEDOS	2
2	PB	OURO VELHO	1
2	PB	PASSAGEM	1
2	PB	PATOS	5
2	PB	PAULISTA	2
2	PB	PEDRA BRANCA	1
2	PB	PEDRA LAVRADA	1
2	PB	PEDRAS DE FOGO	2
2	PB	PIANCO	4
2	PB	PICUI	4
2	PB	PILAR	1
2	PB	PILOES	1
2	PB	PILOEZINHOS	1
2	PB	PIRPIRITUBA	1
2	PB	PITIMBU	2
2	PB	POCINHOS	1
2	PB	POCO DANTAS	1
2	PB	POCO DE JOSE DE MOURA	1
2	PB	POMBAL	2
2	PB	PRATA	1
2	PB	PRINCESA ISABEL	2
2	PB	QUEIMADAS	1
2	PB	REMIGIO	2
2	PB	RIACHAO DO BACAMARTE	2
2	PB	RIACHAO DO POCO	1
2	PB	RIACHO DE SANTO ANTONIO	2
2	PB	RIACHO DOS CAVALOS	1
2	PB	RIO TINTO	1
2	PB	SALGADINHO	1
2	PB	SALGADO DE SAO FELIX	1
2	PB	SANTA CECILIA	1
2	PB	SANTA HELENA	2
2	PB	SANTA INES	1
2	PB	SANTA LUZIA	2
2	PB	SANTA TERESINHA	1
2	PB	SANTANA DE MANGUEIRA	2
2	PB	SANTANA DOS GARROTES	1
2	PB	SANTO ANDRE	1
2	PB	SAO BENTO	3
2	PB	SAO BENTO DE POMBAL	1
2	PB	SAO FRANCISCO	1
2	PB	SAO JOAO DO CARIRI	1
2	PB	SAO JOSE DA LAGOA TAPADA	1
2	PB	SAO JOSE DE CAIANA	1
2	PB	SAO JOSE DE ESPINHARAS	1
2	PB	SAO JOSE DE PIRANHAS	1
2	PB	SAO JOSE DO BONFIM	1
2	PB	SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ	1
2	PB	SAO JOSE DO SABUGI	1
2	PB	SAO JOSE DOS RAMOS	1
2	PB	SAO MIGUEL DE TAIPU	1
2	PB	SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA	1
2	PB	SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	1
2	PB	SAO VICENTE DO SERIDO	1
2	PB	SAPE	3
2	PB	SERRA BRANCA	1
2	PB	SERRA DA RAIZ	1

2	PB	SERRA GRANDE	1
2	PB	SERRA REDONDA	1
2	PB	SOBRADO	2
2	PB	SOLANEA	2
2	PB	SOSSEGO	1
2	PB	SOUSA	4
2	PB	SUME	2
2	PB	TAPEROA	4
2	PB	TAVARES	1
2	PB	TEIXEIRA	1
2	PB	TENORIO	2
2	PB	TRIUNFO	1
2	PB	UIRAUNA	2
2	PB	UMBUZEIRO	2
2	PE	RECIFE	11
2	PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO	12
2	PE	CAMARAGIBE	4
2	PE	CARUARU	11
2	PE	GARANHUNS	9
2	PE	JABOATAO DOS GUARARAPES	13
2	PE	OLINDA	8
2	PE	PAULISTA	8
2	PE	PETROLINA	9
2	PE	VITORIA DE SANTO ANTAO	8
2	PE	AFOGADOS DA INGAZEIRA	4
2	PE	AFRANIO	1
2	PE	AGRESTINA	3
2	PE	AGUA PRETA	4
2	PE	AGUAS BELAS	1
2	PE	ALAGOINHA	1
2	PE	ALIANCA	5
2	PE	ALTINHO	1
2	PE	ARACOIABA	1
2	PE	BARRA DE GUABIRABA	1
2	PE	BARREIROS	4
2	PE	BELEM DE MARIA	1
2	PE	BELO JARDIM	3
2	PE	BETANIA	1
2	PE	BEZERROS	4
2	PE	BODOCO	4
2	PE	BOM CONSELHO	1
2	PE	BOM JARDIM	4
2	PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	2
2	PE	BUIQUE	2
2	PE	CABROBO	5
2	PE	CACHOEIRINHA	1
2	PE	CALCADO	2
2	PE	CALUMBI	1
2	PE	CAMOCIM DE SAO FELIX	1
2	PE	CAMUTANGA	1
2	PE	CANHOTINHO	2
2	PE	CARNAUBEIRA DA PENHA	2
2	PE	CARPINA	3
2	PE	CATENDE	3
2	PE	CEDRO	2
2	PE	CHA GRANDE	1
2	PE	CONDADO	1
2	PE	CORRENTES	1
2	PE	CORTES	1

2	PE	CUMARU	1
2	PE	CUPIRA	2
2	PE	CUSTODIA	3
2	PE	DORMENTES	3
2	PE	ESCADA	5
2	PE	FEIRA NOVA	3
2	PE	FERREIROS	2
2	PE	FLORES	2
2	PE	FLORESTA	6
2	PE	GAMELEIRA	1
2	PE	GLORIA DO GOITA	3
2	PE	GOIANA	4
2	PE	GRAVATA	4
2	PE	IBIRAJUBA	2
2	PE	IGARASSU	4
2	PE	IGUARACI	2
2	PE	IPOJUCA	2
2	PE	IPUBI	3
2	PE	ITACURUBA	2
2	PE	ITAMARACA	2
2	PE	ITAMBE	1
2	PE	ITAPETIM	2
2	PE	ITAQUITINGA	3
2	PE	JAQUEIRA	1
2	PE	JATAUBA	1
2	PE	JOAO ALFREDO	1
2	PE	JUREMA	2
2	PE	LAGOA DOS GATOS	1
2	PE	LAJEDO	3
2	PE	LIMOEIRO	3
2	PE	MACAPARANA	3
2	PE	MACHADOS	1
2	PE	MANARI	1
2	PE	MARAIAL	1
2	PE	MIRANDIBA	1
2	PE	MOREILANDIA	1
2	PE	MORENO	3
2	PE	NAZARE DA MATA	2
2	PE	OROBO	3
2	PE	OROCO	2
2	PE	OURICURI	5
2	PE	PALMARES	2
2	PE	PANELAS	2
2	PE	PARNAMIRIM	2
2	PE	PASSIRA	2
2	PE	PAUDALHO	2
2	PE	PESQUEIRA	4
2	PE	POMBOS	1
2	PE	PRIMAVERA	1
2	PE	QUIPAPA	1
2	PE	QUIXABA	1
2	PE	RIBEIRAO	4
2	PE	RIO FORMOSO	1
2	PE	SALGUEIRO	3
2	PE	SANHARO	2
2	PE	SANTA CRUZ	2
2	PE	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	2
2	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	3
2	PE	SANTA FILOMENA	1

2	PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA	2
2	PE	SANTA MARIA DO CAMBUCA	1
2	PE	SANTA TEREZINHA	1
2	PE	SAO BENEDITO DO SUL	2
2	PE	SAO BENTO DO UNA	4
2	PE	SAO CAITANO	1
2	PE	SAO JOSE DA COROA GRANDE	2
2	PE	SAO JOSE DO BELMONTE	2
2	PE	SAO JOSE DO EGITO	4
2	PE	SAO LOURENCO DA MATA	4
2	PE	SAO VICENTE FERRER	1
2	PE	SERRA TALHADA	6
2	PE	SERRITA	4
2	PE	SERTANIA	4
2	PE	SIRINHAEM	2
2	PE	SOLIDAO	1
2	PE	SURUBIM	4
2	PE	TABIRA	4
2	PE	TAMANDARE	2
2	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	2
2	PE	TEREZINHA	1
2	PE	TERRA NOVA	1
2	PE	TIMBAUBA	3
2	PE	TORITAMA	1
2	PE	TRACUNHAEM	1
2	PE	TRIUNFO	1
2	PE	TUPANATINGA	1
2	PE	TUPARETAMA	1
2	PE	VENTUROSA	4
2	PE	VERDEJANTE	2
2	PE	VERTENTE DO LERIO	1
2	PE	VERTENTES	2
2	PE	VICENCIA	5
2	PE	XEXEU	2
2	PI	TERESINA	22
2	PI	PARNAIBA	19
2	PI	ACAUA	1
2	PI	AGRICOLANDIA	1
2	PI	AGUA BRANCA	3
2	PI	ALAGOINHA DO PIAUI	2
2	PI	ALEGRETE DO PIAUI	1
2	PI	ALTO LONGA	5
2	PI	ALTOS	4
2	PI	ALVORADA DO GURGUEIA	1
2	PI	AMARANTE	4
2	PI	ANGICAL DO PIAUI	2
2	PI	ANISIO DE ABREU	2
2	PI	ANTONIO ALMEIDA	1
2	PI	AROAZES	4
2	PI	ARRAIAL	2
2	PI	ASSUNCAO DO PIAUI	2
2	PI	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	4
2	PI	BARRA D ALCANTARA	1
2	PI	BARRAS	4
2	PI	BARRO DURO	3
2	PI	BATALHA	2
2	PI	BELA VISTA DO PIAUI	1
2	PI	BELEM DO PIAUI	1
2	PI	BENEDITINOS	2

2	PI	BERTOLINIA	5
2	PI	BETANIA DO PIAUI	2
2	PI	BOA HORA	2
2	PI	BOM JESUS	4
2	PI	BONFIM DO PIAUI	2
2	PI	BOQUEIRAO DO PIAUI	1
2	PI	BRASILEIRA	2
2	PI	BREJO DO PIAUI	1
2	PI	BURITI DOS LOPES	3
2	PI	BURITI DOS MONTES	1
2	PI	CABECEIRAS DO PIAUI	1
2	PI	CAJUEIRO DA PRAIA	1
2	PI	CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI	1
2	PI	CAMPINAS DO PIAUI	1
2	PI	CAMPO GRANDE DO PIAUI	1
2	PI	CAMPO LARGO DO PIAUI	1
2	PI	CAMPO MAIOR	4
2	PI	CANTO DO BURITI	1
2	PI	CARACOL	1
2	PI	CARAUBAS DO PIAUI	1
2	PI	CARIDADE DO PIAUI	1
2	PI	CASTELO DO PIAUI	4
2	PI	CAXINGO	1
2	PI	COCAL	2
2	PI	COCAL DE TELHA	1
2	PI	COIVARAS	1
2	PI	COLONIA DO GURGUEIA	2
2	PI	COLONIA DO PIAUI	1
2	PI	CONCEICAO DO CANINDE	1
2	PI	CORONEL JOSE DIAS	1
2	PI	CORRENTE	4
2	PI	CRISTALANDIA DO PIAUI	2
2	PI	CRISTINO CASTRO	4
2	PI	CURIMATA	2
2	PI	CURRALINHOS	1
2	PI	DEMerval LOBAO	5
2	PI	DIRCEU ARCOVERDE	1
2	PI	DOM EXPEDITO LOPES	1
2	PI	DOM INOCENCIO	2
2	PI	ELESBAO VELOSO	3
2	PI	ELISEU MARTINS	1
2	PI	ESPERANTINA	5
2	PI	FARTURA DO PIAUI	1
2	PI	FLORES DO PIAUI	3
2	PI	FLORESTA DO PIAUI	1
2	PI	FLORIANO	6
2	PI	FRANCINOPOLIS	2
2	PI	FRANCISCO AYRES	1
2	PI	FRANCISCO MACEDO	1
2	PI	FRONTEIRAS	2
2	PI	GEMINIANO	1
2	PI	GILBUES	5
2	PI	GUADALUPE	6
2	PI	GUARIBAS	1
2	PI	HUGO NAPOLEAO	2
2	PI	ILHA GRANDE	2
2	PI	INHUMA	4
2	PI	IPIRANGA DO PIAUI	3
2	PI	ISAIAS COELHO	1

2	PI	ITAINOPOLIS	2
2	PI	JACOBINA DO PIAUI	2
2	PI	JAICOS	3
2	PI	JARDIM DO MULATO	1
2	PI	JATOBA DO PIAUI	2
2	PI	JERUMENHA	2
2	PI	JOAQUIM PIRES	2
2	PI	JOSE DE FREITAS	5
2	PI	JUAZEIRO DO PIAUI	1
2	PI	JULIO BORGES	1
2	PI	JUREMA	1
2	PI	LAGOA ALEGRE	1
2	PI	LAGOA DE SAO FRANCISCO	2
2	PI	LAGOA DO BARRO DO PIAUI	1
2	PI	LAGOA DO PIAUI	1
2	PI	LAGOA DO SITIO	2
2	PI	LANDRI SALES	2
2	PI	LUIS CORREIA	3
2	PI	LUZILANDIA	4
2	PI	MADEIRO	2
2	PI	MANOEL EMIDIO	1
2	PI	MARCOLANDIA	2
2	PI	MARCOS PARENTE	4
2	PI	MASSAPE DO PIAUI	1
2	PI	MATIAS OLIMPIO	1
2	PI	MIGUEL ALVES	4
2	PI	MONSENHOR GIL	1
2	PI	MONTE ALEGRE DO PIAUI	1
2	PI	MORRO DO CHAPEU DO PIAUI	1
2	PI	MURICI DOS PORTELAS	2
2	PI	NOSSA SENHORA DE NAZARE	1
2	PI	NOVA SANTA RITA	1
2	PI	NOVO ORIENTE DO PIAUI	1
2	PI	NOVO SANTO ANTONIO	1
2	PI	OEIRAS	4
2	PI	OLHO D AGUA DO PIAUI	1
2	PI	PADRE MARCOS	1
2	PI	PAES LANDIM	1
2	PI	PAJEU DO PIAUI	1
2	PI	PALMEIRA DO PIAUI	2
2	PI	PALMEIRAIS	1
2	PI	PAQUETA	1
2	PI	PARNAGUA	3
2	PI	PASSAGEM FRANCA DO PIAUI	1
2	PI	PATOS DO PIAUI	2
2	PI	PAU D'ARCO DO PIAUI	1
2	PI	PAULISTANA	4
2	PI	PAVUSSU	1
2	PI	PEDRO II	5
2	PI	PEDRO LAURENTINO	1
2	PI	PICOS	5
2	PI	PIMENTEIRAS	1
2	PI	PIO IX	2
2	PI	PIRACURUCA	2
2	PI	PIRIPIRI	3
2	PI	PORTO	1
2	PI	PORTO ALEGRE DO PIAUI	1
2	PI	PRATA DO PIAUI	1
2	PI	QUEIMADA NOVA	1

2	PI	REDENCAO DO GURGUEIA	2
2	PI	REGENERACAO	5
2	PI	RIACHO FRIO	1
2	PI	RIBEIRA DO PIAUI	1
2	PI	RIBEIRO GONCALVES	5
2	PI	RIO GRANDE DO PIAUI	1
2	PI	SANTA CRUZ DOS MILAGRES	1
2	PI	SANTA FILOMENA	3
2	PI	SANTA LUZ	1
2	PI	SANTANA DO PIAUI	1
2	PI	SANTO ANTONIO DE LISBOA	1
2	PI	SANTO ANTONIO DOS MILAGRES	1
2	PI	SAO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI	1
2	PI	SAO GONCALO DO GURGUEIA	1
2	PI	SAO GONCALO DO PIAUI	3
2	PI	SAO JOAO DA CANABRAVA	1
2	PI	SAO JOAO DA SERRA	3
2	PI	SAO JOAO DA VARJOTA	1
2	PI	SAO JOAO DO ARRAIAL	1
2	PI	SAO JOAO DO PIAUI	1
2	PI	SAO JOSE DO PEIXE	1
2	PI	SAO JOSE DO PIAUI	2
2	PI	SAO JULIAO	2
2	PI	SAO LOURENCO DO PIAUI	1
2	PI	SAO LUIS DO PIAUI	1
2	PI	SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE	1
2	PI	SAO MIGUEL DO TAPUIO	4
2	PI	SAO PEDRO DO PIAUI	3
2	PI	SAO RAIMUNDO NONATO	5
2	PI	SEBASTIAO BARROS	2
2	PI	SIGEFREDO PACHECO	2
2	PI	SIMOES	3
2	PI	SIMPLICIO MENDES	2
2	PI	TAMBORIL DO PIAUI	1
2	PI	TANQUE DO PIAUI	1
2	PI	UNIAO	3
2	PI	URUCUI	4
2	PI	VALENCA DO PIAUI	2
2	PI	VARZEA BRANCA	1
2	PI	VARZEA GRANDE	2
2	PI	VERA MENDES	1
2	PI	VILA NOVA DO PIAUI	1
2	PI	WALL FERRAZ	1
2	RN	NATAL	31
2	RN	MOSSORO	12
2	RN	PARNAMIRIM	15
2	RN	ACARI	1
2	RN	ACU	5
2	RN	AFONSO BEZERRA	1
2	RN	AGUA NOVA	1
2	RN	ALEXANDRIA	4
2	RN	ALMINO AFONSO	1
2	RN	ALTO DO RODRIGUES	4
2	RN	ANGICOS	1
2	RN	ANTONIO MARTINS	1
2	RN	APODI	3
2	RN	AREIA BRANCA	2
2	RN	AUGUSTO SEVERO	4

2	RN	BAIA FORMOSA	4
2	RN	BARAUNA	1
2	RN	BARCELONA	1
2	RN	BENTO FERNANDES	1
2	RN	BODO	1
2	RN	BOM JESUS	1
2	RN	BREJINHO	2
2	RN	CAICARA DO NORTE	2
2	RN	CAICO	6
2	RN	CAMPO REDONDO	4
2	RN	CANGUARETAMA	4
2	RN	CARAUBAS	4
2	RN	CARNAUBA DOS DANTAS	2
2	RN	CARNAUBAIS	1
2	RN	CEARA-MIRIM	5
2	RN	CERRO CORA	4
2	RN	CORONEL EZEQUIEL	1
2	RN	CORONEL JOAO PESSOA	1
2	RN	CRUZETA	2
2	RN	CURRAIS NOVOS	6
2	RN	DOUTOR SEVERIANO	2
2	RN	EQUADOR	2
2	RN	ESPIRITO SANTO	2
2	RN	EXTREMOZ	4
2	RN	FELIPE GUERRA	2
2	RN	FERNANDO PEDROZA	2
2	RN	FLORANIA	3
2	RN	FRANCISCO DANTAS	2
2	RN	FRUTUOSO GOMES	2
2	RN	GOIANINHA	4
2	RN	GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO	2
2	RN	GROSSOS	3
2	RN	GUAMARE	1
2	RN	IPANGUACU	1
2	RN	ITAU	2
2	RN	JACANA	1
2	RN	JANDAIRA	1
2	RN	JANDUIS	1
2	RN	JANUARIO CICCIO	2
2	RN	JAPI	2
2	RN	JARDIM DE ANGICOS	1
2	RN	JOAO CAMARA	2
2	RN	JOAO DIAS	1
2	RN	JOSE DA PENHA	1
2	RN	JUCURUTU	3
2	RN	JUNDIA	3
2	RN	LAGOA D'ANTA	2
2	RN	LAGOA DE PEDRAS	1
2	RN	LAGOA NOVA	1
2	RN	LAGOA SALGADA	2
2	RN	LAJES	2
2	RN	LAJES PINTADAS	2
2	RN	LUCRECIA	1
2	RN	MACAIBA	5
2	RN	MACAU	5
2	RN	MAJOR SALES	1
2	RN	MARCELINO VIEIRA	2
2	RN	MARTINS	3
2	RN	MAXARANGUAPE	1

2	RN	MESSIAS TARGINO	1
2	RN	MONTANHAS	2
2	RN	MONTE ALEGRE	2
2	RN	MONTE DAS GAMELEIRAS	1
2	RN	NISIA FLORESTA	3
2	RN	NOVA CRUZ	5
2	RN	PARAU	1
2	RN	PARAZINHO	2
2	RN	PARELHAS	2
2	RN	PASSA E FICA	1
2	RN	PASSAGEM	2
2	RN	PATU	1
2	RN	PAU DOS FERROS	3
2	RN	PEDRA GRANDE	1
2	RN	PEDRA PRETA	1
2	RN	PEDRO AVELINO	1
2	RN	PEDRO VELHO	2
2	RN	PENDENCIAS	5
2	RN	PILOES	2
2	RN	POCO BRANCO	2
2	RN	PORTALEGRE	2
2	RN	PORTO DO MANGUE	1
2	RN	PRESIDENTE JUSCELINO	2
2	RN	PUREZA	2
2	RN	RAFAEL GODEIRO	1
2	RN	RIACHO DE SANTANA	1
2	RN	RIACHUELO	1
2	RN	RIO DO FOGO	2
2	RN	RODOLFO FERNANDES	1
2	RN	RUY BARBOSA	1
2	RN	SANTA CRUZ	5
2	RN	SANTA MARIA	1
2	RN	SANTANA DO MATOS	1
2	RN	SANTO ANTONIO	4
2	RN	SAO BENTO DO NORTE	1
2	RN	SAO FERNANDO	1
2	RN	SAO FRANCISCO DO OESTE	1
2	RN	SAO GONCALO DO AMARANTE	5
2	RN	SAO JOAO DO SABUGI	1
2	RN	SAO JOSE DE MIPIBU	1
2	RN	SAO JOSE DO CAMPESTRE	4
2	RN	SAO MIGUEL	3
2	RN	SAO PAULO DO POTENGI	2
2	RN	SAO PEDRO	1
2	RN	SAO RAFAEL	2
2	RN	SAO TOME	1
2	RN	SAO VICENTE	1
2	RN	SENADOR GEORGINO AVELINO	2
2	RN	SERRA DE SAO BENTO	1
2	RN	SERRA DO MEL	1
2	RN	SERRA NEGRA DO NORTE	1
2	RN	SERRINHA	1
2	RN	SERRINHA DOS PINTOS	1
2	RN	SITIO NOVO	2
2	RN	TABOLEIRO GRANDE	1
2	RN	TAIPU	3
2	RN	TANGARA	1
2	RN	TENENTE ANANIAS	2
2	RN	TENENTE LAURENTINO CRUZ	2

2	RN	TIBAU	1
2	RN	TIBAU DO SUL	2
2	RN	TIMBAUBA DOS BATISTAS	1
2	RN	TRIUNFO POTIGUAR	1
2	RN	UMARIZAL	2
2	RN	UPANEMA	2
2	RN	VENHA-VER	1
2	RN	VERA CRUZ	1
2	RN	VICOSA	1
2	RN	VILA FLOR	1
2	SE	ARACAJU	27
2	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	10
2	SE	AMPARO DE SAO FRANCISCO	1
2	SE	AQUIDABA	3
2	SE	ARAUA	2
2	SE	AREIA BRANCA	2
2	SE	BARRA DOS COQUEIROS	2
2	SE	BOQUIM	1
2	SE	CAMPO DO BRITO	2
2	SE	CANINDE DE SAO FRANCISCO	3
2	SE	CAPELA	5
2	SE	CARIRA	4
2	SE	CARMOPOLIS	1
2	SE	CEDRO DE SAO JOAO	1
2	SE	CRISTINAPOLIS	4
2	SE	ESTANCIA	4
2	SE	FREI PAULO	1
2	SE	GARARU	2
2	SE	GRACHO CARDOSO	1
2	SE	ILHA DAS FLORES	1
2	SE	INDIAROBA	1
2	SE	ITABAIANA	5
2	SE	ITABAIANINHA	5
2	SE	ITABI	1
2	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	4
2	SE	JAPARATUBA	3
2	SE	JAPOATA	1
2	SE	LAGARTO	4
2	SE	LARANJEIRAS	5
2	SE	MALHADA DOS BOIS	1
2	SE	MALHADOR	1
2	SE	MARUIM	1
2	SE	MOITA BONITA	1
2	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	2
2	SE	NEOPOLIS	3
2	SE	NOSSA SENHORA APARECIDA	1
2	SE	NOSSA SENHORA DA GLORIA	4
2	SE	NOSSA SENHORA DAS DORES	1
2	SE	PEDRINHAS	2
2	SE	PINHAO	1
2	SE	POCO REDONDO	4
2	SE	POCO VERDE	2
2	SE	PORTO DA FOLHA	4
2	SE	PROPRIA	2
2	SE	RIACHAO DO DANTAS	1
2	SE	RIACHUELO	1
2	SE	RIBEIROPOLIS	2
2	SE	ROSARIO DO CATETE	1
2	SE	SALGADO	3

2	SE	SANTA LUZIA DO ITANHY	1
2	SE	SANTA ROSA DE LIMA	2
2	SE	SANTO AMARO DAS BROTAS	1
2	SE	SAO CRISTOVAO	5
2	SE	SIMAO DIAS	5
2	SE	SIRIRI	1
2	SE	TOBIAS BARRETO	5
2	SE	TOMAR DO GERU	1
2	SE	UMBAUBA	3
Total LOTE 2			2.509

LOTE 3			
Lote	UF	Município	Laboratórios
3	AC	RIO BRANCO	11
3	AC	BRASILEIA	1
3	AC	BUJARI	1
3	AC	CRUZEIRO DO SUL	3
3	AC	EPITACIOLANDIA	1
3	AC	FEIJO	1
3	AC	JORDAO	1
3	AC	MANCIO LIMA	3
3	AC	MANOEL URBANO	1
3	AC	PLACIDO DE CASTRO	2
3	AC	SANTA ROSA DO PURUS	1
3	AC	SENA MADUREIRA	5
3	AC	TARAUACA	4
3	AM	MANAUS	32
3	AM	ANAMA	2
3	AM	ANORI	2
3	AM	BARREIRINHA	1
3	AM	BENJAMIN CONSTANT	4
3	AM	BERURI	2
3	AM	BOCA DO ACRE	4
3	AM	BORBA	1
3	AM	CANUTAMA	1
3	AM	CARAUARI	2
3	AM	COARI	4
3	AM	CODAJAS	3
3	AM	EIRUNEPE	1
3	AM	ENVIRA	1
3	AM	FONTE BOA	4
3	AM	HUMAITA	4
3	AM	IPIXUNA	1
3	AM	IRANDUBA	5
3	AM	ITACOATIARA	5
3	AM	ITAPIRANGA	3
3	AM	JAPURA	1
3	AM	JUTAI	1
3	AM	LABREA	2
3	AM	MANACAPURU	3
3	AM	MANAQUIRI	2
3	AM	MANICORE	3
3	AM	MAUES	4
3	AM	NHAMUNDA	2
3	AM	NOVA OLINDA DO NORTE	2
3	AM	NOVO AIRAO	2
3	AM	PARINTINS	4
3	AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO	1
3	AM	RIO PRETO DA EVA	1
3	AM	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	2
3	AM	SANTO ANTONIO DO ICA	1
3	AM	TABATINGA	1
3	AM	TAPUA	2
3	AM	TEFE	4
3	AM	UARINI	2
3	AM	URUCARA	2
3	AM	URUCURITUBA	1
3	AP	MACAPA	13

3	AP	CALCOENE	1
3	AP	FERREIRA GOMES	1
3	AP	LARANJAL DO JARI	3
3	AP	SANTANA	4
3	AP	VITORIA DO JARI	2
3	ES	VITORIA	6
3	ES	APIACA	4
3	ES	ARACRUZ	1
3	ES	BAIXO GUANDU	3
3	ES	BARRA DE SAO FRANCISCO	3
3	ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	10
3	ES	CARIACICA	13
3	ES	CASTELO	3
3	ES	COLATINA	5
3	ES	CONCEICAO DA BARRA	4
3	ES	CONCEICAO DO CASTELO	1
3	ES	DIVINO DE SAO LOURENCO	2
3	ES	GUACUI	3
3	ES	GUARAPARI	3
3	ES	IBATIBA	1
3	ES	IBITIRAMA	1
3	ES	IRUPI	3
3	ES	ITAPEMIRIM	2
3	ES	IUNA	3
3	ES	JOAO NEIVA	2
3	ES	LINHARES	9
3	ES	MIMOSO DO SUL	6
3	ES	NOVA VENECIA	3
3	ES	PEDRO CANARIO	1
3	ES	PINHEIROS	3
3	ES	RIO BANANAL	2
3	ES	SANTA MARIA DE JETIBA	2
3	ES	SAO JOSE DO CALCADO	1
3	ES	SAO MATEUS	3
3	ES	SERRA	13
3	ES	SOORETAMA	2
3	ES	VIANA	3
3	ES	VILA VELHA	12
3	MA	SAO LUIS	38
3	MA	CAXIAS	17
3	MA	CODO	12
3	MA	IMPERATRIZ	18
3	MA	SAO JOSE DE RIBAMAR	5
3	MA	TIMON	20
3	MA	ACAILANDIA	5
3	MA	AFONSO CUNHA	2
3	MA	AGUA DOCE DO MARANHAO	1
3	MA	ALCANTARA	1
3	MA	ALDEIAS ALTAS	1
3	MA	ALTAMIRA DO MARANHAO	1
3	MA	ALTO ALEGRE DO MARANHAO	5
3	MA	ALTO PARNAIBA	3
3	MA	AMAPA DO MARANHAO	1
3	MA	AMARANTE DO MARANHAO	6
3	MA	ANAJATUBA	3
3	MA	ANAPURUS	3
3	MA	APICUM-ACU	3
3	MA	ARAGUANA	2
3	MA	ARAIOSSES	3

3	MA	ARAME	4
3	MA	ARARI	4
3	MA	BACABAL	5
3	MA	BACURI	2
3	MA	BACURITUBA	1
3	MA	BALSAS	4
3	MA	BARAO DE GRAJAU	1
3	MA	BARRA DO CORDA	4
3	MA	BARREIRINHAS	3
3	MA	BELA VISTA DO MARANHAO	1
3	MA	BELAGUA	1
3	MA	BENEDITO LEITE	2
3	MA	BEQUIMAO	3
3	MA	BERNARDO DO MEARIM	1
3	MA	BOA VISTA DO GURUPI	1
3	MA	BOM JARDIM	2
3	MA	BOM JESUS DAS SELVAS	3
3	MA	BOM LUGAR	2
3	MA	BREJO	4
3	MA	BREJO DE AREIA	2
3	MA	BURITI	2
3	MA	BURITI BRAVO	5
3	MA	BURITICUPU	4
3	MA	BURITIRANA	5
3	MA	CACHOEIRA GRANDE	1
3	MA	CAJARI	3
3	MA	CAMPESTRE DO MARANHAO	4
3	MA	CANDIDO MENDES	2
3	MA	CANTANHEDE	2
3	MA	CAPINZAL DO NORTE	1
3	MA	CAROLINA	2
3	MA	CARUTAPERA	3
3	MA	CENTRAL DO MARANHAO	1
3	MA	CENTRO DO GUILHERME	1
3	MA	CHAPADINHA	4
3	MA	CIDELANDIA	4
3	MA	COELHO NETO	3
3	MA	COLINAS	4
3	MA	CONCEICAO DO LAGO-ACU	1
3	MA	COROATA	5
3	MA	CURURUPU	4
3	MA	DAVINOPOLIS	6
3	MA	DOM PEDRO	2
3	MA	DUQUE BACELAR	2
3	MA	ESTREITO	4
3	MA	FORMOSA DA SERRA NEGRA	2
3	MA	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	4
3	MA	FORTUNA	3
3	MA	GODOFREDO VIANA	2
3	MA	GONCALVES DIAS	2
3	MA	GOVERNADOR ARCHER	1
3	MA	GOVERNADOR EDISON LOBAO	2
3	MA	GOVERNADOR EUGENIO BARROS	2
3	MA	GOVERNADOR LUIZ ROCHA	3
3	MA	GOVERNADOR NEWTON BELLO	2
3	MA	GOVERNADOR NUNES FREIRE	4
3	MA	GRACA ARANHA	1
3	MA	GRAJAU	5
3	MA	HUMBERTO DE CAMPOS	5

3	MA	ICATU	2
3	MA	IGARAPE DO MEIO	1
3	MA	IGARAPE GRANDE	4
3	MA	ITAPECURU MIRIM	4
3	MA	ITINGA DO MARANHÃO	5
3	MA	JATOBA	2
3	MA	JENIAPAO DOS VIEIRAS	2
3	MA	JOAO LISBOA	6
3	MA	JOSELANDIA	3
3	MA	JUNCO DO MARANHÃO	1
3	MA	LAGO DA PEDRA	4
3	MA	LAGO DO JUNCO	3
3	MA	LAGO VERDE	3
3	MA	LAGOA DO MATO	1
3	MA	LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	2
3	MA	LAJEADO NOVO	2
3	MA	LIMA CAMPOS	1
3	MA	LORETO	4
3	MA	LUIS DOMINGUES	2
3	MA	MAGALHAES DE ALMEIDA	2
3	MA	MARACACUME	2
3	MA	MARAJA DO SENA	1
3	MA	MARANHAOZINHO	3
3	MA	MATA ROMA	2
3	MA	MATINHA	1
3	MA	MATOES	3
3	MA	MIRADOR	4
3	MA	MIRANDA DO NORTE	3
3	MA	MIRINZAL	4
3	MA	MONCAO	1
3	MA	MONTES ALTOS	1
3	MA	MORROS	4
3	MA	NINA RODRIGUES	4
3	MA	NOVA COLINAS	2
3	MA	NOVA IORQUE	1
3	MA	NOVA OLINDA DO MARANHÃO	4
3	MA	OLHO D'AGUA DAS CUNHAS	3
3	MA	OLINDA NOVA DO MARANHÃO	3
3	MA	PALMEIRANDIA	1
3	MA	PARAIBANO	2
3	MA	PARNARAMA	3
3	MA	PASSAGEM FRANCA	1
3	MA	PASTOS BONS	2
3	MA	PAULINO NEVES	2
3	MA	PAULO RAMOS	5
3	MA	PEDREIRAS	4
3	MA	PEDRO DO ROSARIO	2
3	MA	PENALVA	4
3	MA	PERITORO	5
3	MA	PINDARE MIRIM	4
3	MA	PINHEIRO	4
3	MA	PIO XII	3
3	MA	PIRAPEMAS	3
3	MA	PORTO FRANCO	4
3	MA	PORTO RICO DO MARANHÃO	1
3	MA	PRESIDENTE DUTRA	5
3	MA	PRESIDENTE JUSCELINO	1
3	MA	PRESIDENTE MEDICI	2
3	MA	PRESIDENTE SARNEY	1

3	MA	PRESIDENTE VARGAS	3
3	MA	PRIMEIRA CRUZ	2
3	MA	RAPOSA	1
3	MA	RIACHAO	5
3	MA	RIBAMAR FIQUENE	4
3	MA	ROSARIO	3
3	MA	SAMBAIBA	1
3	MA	SANTA FILOMENA DO MARANHAO	1
3	MA	SANTA HELENA	5
3	MA	SANTA INES	4
3	MA	SANTA LUZIA	4
3	MA	SANTA LUZIA DO PARUA	4
3	MA	SANTA QUITERIA DO MARANHAO	3
3	MA	SANTA RITA	3
3	MA	SANTANA DO MARANHAO	2
3	MA	SANTO AMARO DO MARANHAO	1
3	MA	SANTO ANTONIO DOS LOPES	3
3	MA	SAO BENEDITO DO RIO PRETO	5
3	MA	SAO BENTO	2
3	MA	SAO BERNARDO	1
3	MA	SAO DOMINGOS DO AZEITAO	1
3	MA	SAO DOMINGOS DO MARANHAO	4
3	MA	SAO FELIX DE BALSAS	1
3	MA	SAO FRANCISCO DO BREJAO	4
3	MA	SAO FRANCISCO DO MARANHAO	1
3	MA	SAO JOAO BATISTA	3
3	MA	SAO JOAO DO CARU	1
3	MA	SAO JOAO DO PARAISO	4
3	MA	SAO JOAO DOS PATOS	4
3	MA	SAO JOSE DOS BASILIOS	1
3	MA	SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO	2
3	MA	SAO MATEUS DO MARANHAO	4
3	MA	SAO PEDRO DA AGUA BRANCA	4
3	MA	SAO PEDRO DOS CRENTES	2
3	MA	SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	3
3	MA	SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA	1
3	MA	SAO ROBERTO	1
3	MA	SAO VICENTE FERRER	3
3	MA	SENADOR ALEXANDRE COSTA	2
3	MA	SENADOR LA ROCQUE	4
3	MA	SERRANO DO MARANHAO	1
3	MA	SITIO NOVO	1
3	MA	SUCUPIRA DO RIACHAO	1
3	MA	TASSO FRAGOSO	2
3	MA	TIMBIRAS	1
3	MA	TRIZIDELA DO VALE	4
3	MA	TUFILANDIA	1
3	MA	TUNTUM	3
3	MA	TURIACU	2
3	MA	TURILANDIA	4
3	MA	TUTOIA	3
3	MA	URBANO SANTOS	2
3	MA	VARGEM GRANDE	4
3	MA	VIANA	4
3	MA	VILA NOVA DOS MARTIRIOS	1
3	MA	VITORIA DO MEARIM	4

3	MA	VITORINO FREIRE	5
3	MA	ZE DOCA	4
3	MG	ARAGUARI	8
3	MG	BELO HORIZONTE	44
3	MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	8
3	MG	CONTAGEM	26
3	MG	CORONEL FABRICIANO	5
3	MG	DIVINOPOLIS	13
3	MG	GOVERNADOR VALADARES	13
3	MG	IBIRITE	11
3	MG	IPATINGA	12
3	MG	ITABIRA	6
3	MG	JUIZ DE FORA	12
3	MG	MONTES CLAROS	13
3	MG	PASSOS	6
3	MG	PATOS DE MINAS	13
3	MG	POCOS DE CALDAS	14
3	MG	POUSO ALEGRE	13
3	MG	RIBEIRAO DAS NEVES	13
3	MG	SABARA	11
3	MG	SANTA LUZIA	14
3	MG	SETE LAGOAS	5
3	MG	TEOFILO OTONI	11
3	MG	UBERABA	9
3	MG	UBERLANDIA	18
3	MG	VARGINHA	6
3	MG	ABAETE	2
3	MG	AGUA BOA	2
3	MG	AGUAS VERMELHAS	3
3	MG	AIMORES	3
3	MG	ALEM PARAIBA	3
3	MG	ALFENAS	3
3	MG	ALMENARA	3
3	MG	ALTEROSA	2
3	MG	ALTO RIO DOCE	2
3	MG	ALVORADA DE MINAS	1
3	MG	ANDRADAS	3
3	MG	ANTONIO DIAS	1
3	MG	ANTONIO PRADO DE MINAS	1
3	MG	ARACUAI	4
3	MG	ARAUJOS	1
3	MG	ARAXA	3
3	MG	ARCEBURGO	1
3	MG	ARCOS	3
3	MG	ASTOLFO DUTRA	2
3	MG	ATALEIA	2
3	MG	BAMBUI	1
3	MG	BARAO DE COCAIS	3
3	MG	BARBACENA	10
3	MG	BARROSO	3
3	MG	BELA VISTA DE MINAS	2
3	MG	BELO ORIENTE	3
3	MG	BELO VALE	1
3	MG	BERILO	1
3	MG	BERTOPOLIS	2
3	MG	BETIM	13
3	MG	BOA ESPERANCA	2
3	MG	BOCAIUVA	3
3	MG	BOM DESPACHO	3

3	MG	BONFINOPOLIS DE MINAS	4
3	MG	BOTELHOS	2
3	MG	BRASILANDIA DE MINAS	2
3	MG	BRASILIA DE MINAS	4
3	MG	BRUMADINHO	3
3	MG	BURITIS	5
3	MG	BURITIZEIRO	3
3	MG	CABECEIRA GRANDE	2
3	MG	CAETE	3
3	MG	CAIANA	1
3	MG	CALDAS	2
3	MG	CAMANDUCAIA	3
3	MG	CAMBUI	1
3	MG	CAMBUQUIRA	1
3	MG	CAMPANHA	2
3	MG	CAMPESTRE	2
3	MG	CAMPINA VERDE	3
3	MG	CAMPO BELO	3
3	MG	CAMPOS ALTOS	3
3	MG	CAMPOS GERAIS	1
3	MG	CANTAGALO	1
3	MG	CAPELINHA	3
3	MG	CAPETINGA	1
3	MG	CAPITAO ENEAS	4
3	MG	CARANDAI	3
3	MG	CARANGOLA	6
3	MG	CARATINGA	3
3	MG	CARLOS CHAGAS	3
3	MG	CARMO DE MINAS	1
3	MG	CARMO DO CAJURU	1
3	MG	CARMO DO RIO CLARO	1
3	MG	CARVALHOS	1
3	MG	CATAGUASES	3
3	MG	CATAS ALTAS DA NORUEGA	1
3	MG	CATUJI	1
3	MG	CAXAMBU	1
3	MG	CENTRAL DE MINAS	1
3	MG	CHAPADA DO NORTE	3
3	MG	CHAPADA GAUCHA	1
3	MG	CIPOTANEA	1
3	MG	CLAUDIO	2
3	MG	COMERCINHO	1
3	MG	CONCEICAO DA APARECIDA	3
3	MG	CONCEICAO DO MATO DENTRO	4
3	MG	CONCEICAO DO PARA	1
3	MG	CONCEICAO DOS OUROS	1
3	MG	CONEGO MARINHO	1
3	MG	CONGONHAS	3
3	MG	CONQUISTA	1
3	MG	CONSELHEIRO PENA	3
3	MG	COQUEIRAL	1
3	MG	CORACAO DE JESUS	3
3	MG	CORINTO	4
3	MG	COROACI	3
3	MG	COROMANDEL	3
3	MG	CORONEL MURTA	1
3	MG	CRISTINA	1
3	MG	CURVELO	3
3	MG	DELFIN MOREIRA	1

3	MG	DELTA	1
3	MG	DIAMANTINA	3
3	MG	DIVINO	1
3	MG	DIVISOPOLIS	1
3	MG	DORES DO INDAIA	3
3	MG	ELOI MENDES	2
3	MG	ENTRE RIOS DE MINAS	3
3	MG	ERVALIA	2
3	MG	ESMERALDAS	3
3	MG	ESPERA FELIZ	2
3	MG	ESPINOSA	2
3	MG	ESTIVA	1
3	MG	FELISBURGO	1
3	MG	FELIXLANDIA	3
3	MG	FERROS	3
3	MG	FLORESTAL	1
3	MG	FORMIGA	3
3	MG	FORMOSO	1
3	MG	FRANCISCO SA	4
3	MG	FRANCISCOPOLIS	2
3	MG	FREI INOCENCIO	1
3	MG	FREI LAGONEGRO	1
3	MG	FRUTAL	3
3	MG	GAMELEIRAS	1
3	MG	GOUVEIA	2
3	MG	GUANHAES	3
3	MG	GUAPE	3
3	MG	GUARANESIA	1
3	MG	GUAXUPE	3
3	MG	IAPU	2
3	MG	IBIA	1
3	MG	IBIRACATU	2
3	MG	ICARAI DE MINAS	3
3	MG	IGARAPE	3
3	MG	IGARATINGA	2
3	MG	IGUATAMA	1
3	MG	ILICINEA	1
3	MG	INDAIABIRA	2
3	MG	INHAPIM	3
3	MG	IPABA	1
3	MG	IPANEMA	1
3	MG	IPIUNA	1
3	MG	ITABIRINHA DE MANTENA	1
3	MG	ITABIRITO	3
3	MG	ITAJUBA	3
3	MG	ITAMARANDIBA	3
3	MG	ITAMBACURI	4
3	MG	ITAMONTE	1
3	MG	ITAOBIM	2
3	MG	ITAPECERICA	3
3	MG	ITAPEVA	2
3	MG	ITATIAIUCU	2
3	MG	ITAUNA	3
3	MG	ITUIUTABA	3
3	MG	ITURAMA	2
3	MG	JABOTICATUBAS	3
3	MG	JACINTO	1
3	MG	JACUTINGA	1
3	MG	JAGUARACU	1

3	MG	JAIBA	2
3	MG	JANAUBA	4
3	MG	JANUARIA	3
3	MG	JAPONVAR	2
3	MG	JOAIMA	3
3	MG	JOANESIA	1
3	MG	JOAO MONLEVADE	3
3	MG	JOAO PINHEIRO	5
3	MG	JOSE RAYDAN	1
3	MG	JUATUBA	3
3	MG	LADAINHA	2
3	MG	LAGOA DA PRATA	3
3	MG	LAGOA SANTA	3
3	MG	LAJINHA	2
3	MG	LAMBARI	2
3	MG	LAVRAS	3
3	MG	LEOPOLDINA	3
3	MG	LIBERDADE	1
3	MG	LIMEIRA DO OESTE	1
3	MG	LONTRA	2
3	MG	LUZ	3
3	MG	MACHADO	3
3	MG	MALACACHETA	4
3	MG	MANGA	2
3	MG	MANHUACU	3
3	MG	MANHUMIRIM	1
3	MG	MANTENA	2
3	MG	MAR DE ESPANHA	2
3	MG	MARIANA	3
3	MG	MARIO CAMPOS	1
3	MG	MARTINHO CAMPOS	1
3	MG	MATEUS LEME	3
3	MG	MATHIAS LOBATO	1
3	MG	MATIAS CARDOSO	1
3	MG	MATIPO	1
3	MG	MATO VERDE	3
3	MG	MATOZINHOS	3
3	MG	MEDINA	4
3	MG	MINAS NOVAS	3
3	MG	MIRABELA	2
3	MG	MIRAVANIA	1
3	MG	MOEMA	1
3	MG	MONTALVANIA	4
3	MG	MONTE ALEGRE DE MINAS	2
3	MG	MONTE AZUL	2
3	MG	MONTE BELO	2
3	MG	MONTE CARMELO	3
3	MG	MONTE FORMOSO	1
3	MG	MONTE SIAO	3
3	MG	MORADA NOVA DE MINAS	2
3	MG	MURIAE	3
3	MG	MUTUM	3
3	MG	MUZAMBINHO	1
3	MG	NACIP RAYDAN	1
3	MG	NANUQUE	4
3	MG	NEPOMUCENO	3
3	MG	NOVA ERA	3
3	MG	NOVA LIMA	3
3	MG	NOVA PONTE	1

3	MG	NOVA PORTEIRINHA	2
3	MG	NOVA SERRANA	3
3	MG	NOVO CRUZEIRO	3
3	MG	NOVO HORIZONTE	1
3	MG	OLIVEIRA	2
3	MG	ORIZANIA	1
3	MG	OURO BRANCO	3
3	MG	OURO FINO	3
3	MG	OURO PRETO	3
3	MG	PAINS	2
3	MG	PALMOPOLIS	1
3	MG	PARA DE MINAS	3
3	MG	PARACATU	5
3	MG	PARAGUACU	2
3	MG	PARAISOPOLIS	3
3	MG	PARAOPEBA	2
3	MG	PASSA TEMPO	2
3	MG	PASSA VINTE	1
3	MG	PATIS	1
3	MG	PATROCINIO	3
3	MG	PECANHA	1
3	MG	PEDRA AZUL	1
3	MG	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	2
3	MG	PEDRO TEIXEIRA	1
3	MG	PERDOES	3
3	MG	PERQUITO	2
3	MG	PIEDADE DE CARATINGA	1
3	MG	PIRANGA	2
3	MG	PIRAPORA	3
3	MG	PITANGUI	3
3	MG	POCO FUNDO	1
3	MG	POMPEU	3
3	MG	PONTE NOVA	3
3	MG	PORTEIRINHA	3
3	MG	POTE	3
3	MG	POUSO ALTO	1
3	MG	PRATA	3
3	MG	PRESIDENTE OLEGARIO	2
3	MG	QUELUZITO	1
3	MG	RAUL SOARES	3
3	MG	RECREIO	2
3	MG	RESENDE COSTA	1
3	MG	RESPLENDOR	3
3	MG	RIO DO PRADO	1
3	MG	RIO PARDO DE MINAS	2
3	MG	RIO PIRACICABA	3
3	MG	RIO VERMELHO	2
3	MG	ROMARIA	1
3	MG	ROSARIO DA LIMEIRA	1
3	MG	RUBIM	1
3	MG	SABINOPOLIS	1
3	MG	SACRAMENTO	3
3	MG	SANTA BARBARA	3
3	MG	SANTA BARBARA DO LESTE	1
3	MG	SANTA HELENA DE MINAS	1
3	MG	SANTA MARGARIDA	1
3	MG	SANTA MARIA DO SUACUI	3
3	MG	SANTA RITA DE CALDAS	2
3	MG	SANTA VITORIA	3

3	MG	SANTANA DE PIRAPAMA	2
3	MG	SANTANA DO PARAISO	2
3	MG	SANTO ANTONIO DO JACINTO	1
3	MG	SANTO ANTONIO DO MONTE	2
3	MG	SANTO ANTONIO DO RETIRO	2
3	MG	SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO	1
3	MG	SAO BENTO ABADE	1
3	MG	SAO FRANCISCO	3
3	MG	SAO FRANCISCO DE PAULA	1
3	MG	SAO GONCALO DO ABAETE	2
3	MG	SAO GONCALO DO PARA	1
3	MG	SAO GONCALO DO RIO ABAIXO	1
3	MG	SAO GOTARDO	3
3	MG	SAO JOAO DA PONTE	3
3	MG	SAO JOAO DAS MISSOES	1
3	MG	SAO JOAO DEL REI	3
3	MG	SAO JOAO EVANGELISTA	3
3	MG	SAO JOAQUIM DE BICAS	3
3	MG	SAO JOSE DA LAPA	3
3	MG	SAO JOSE DO GOIABAL	1
3	MG	SAO LOURENCO	3
3	MG	SAO PEDRO DOS FERROS	2
3	MG	SAO SEBASTIAO DO ANTA	2
3	MG	SAO SEBASTIAO DO MARANHAO	2
3	MG	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	3
3	MG	SENADOR CORTES	1
3	MG	SENADOR FIRMINO	1
3	MG	SENHORA DO PORTO	1
3	MG	SENHORA DOS REMEDIOS	2
3	MG	SERITINGA	1
3	MG	SERRA DA SAUDADE	1
3	MG	SERRA DOS AIMORES	1
3	MG	SERRO	3
3	MG	SIMONESIA	2
3	MG	TAIOBEIRAS	2
3	MG	TAPIRAI	2
3	MG	TARUMIRIM	4
3	MG	TIMOTEO	3
3	MG	TRES CORACOES	3
3	MG	TRES MARIAS	3
3	MG	TRES PONTAS	2
3	MG	TUMIRITINGA	2
3	MG	TUPACIGUARA	2
3	MG	TURMALINA	3
3	MG	UBA	3
3	MG	UBAI	1
3	MG	UNAI	5
3	MG	VARGEM ALEGRE	1
3	MG	VARZEA DA PALMA	3
3	MG	VARZELANDIA	3
3	MG	VAZANTE	4
3	MG	VERDELANDIA	3
3	MG	VESPASIANO	3
3	MG	VICOSA	3
3	MG	VIRGOLANDIA	2
3	MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	1
3	PA	BELEM	47
3	PA	ABAETETUBA	4
3	PA	ANANINDEUA	16

3	PA	CAMETA	13
3	PA	CASTANHAL	7
3	PA	MARABA	27
3	PA	SANTAREM	11
3	PA	ACARA	5
3	PA	AFUA	2
3	PA	AGUA AZUL DO NORTE	1
3	PA	ALENQUER	5
3	PA	ALMEIRIM	4
3	PA	ALTAMIRA	4
3	PA	ANAJAS	2
3	PA	ANAPU	1
3	PA	AUGUSTO CORREA	2
3	PA	AURORA DO PARA	1
3	PA	AVEIRO	1
3	PA	BAGRE	1
3	PA	BAIAO	1
3	PA	BARCARENA	4
3	PA	BELTERRA	2
3	PA	BENEVIDES	4
3	PA	BOM JESUS DO TOCANTINS	1
3	PA	BRAGANCA	4
3	PA	BRASIL NOVO	2
3	PA	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	1
3	PA	BREU BRANCO	3
3	PA	BREVES	5
3	PA	BUJARU	2
3	PA	CACHOEIRA DO ARARI	1
3	PA	CACHOEIRA DO PIRIA	1
3	PA	CANAA DOS CARAJAS	4
3	PA	CAPANEMA	2
3	PA	CAPITAO POÇO	4
3	PA	CHAVES	1
3	PA	COLARES	1
3	PA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	4
3	PA	CONCORDIA DO PARA	4
3	PA	CUMARU DO NORTE	1
3	PA	CURIONOPOLIS	5
3	PA	CURRALINHO	2
3	PA	CURUA	1
3	PA	CURUCA	1
3	PA	DOM ELISEU	4
3	PA	ELDORADO DOS CARAJAS	5
3	PA	FARO	2
3	PA	FLORESTA DO ARAGUAIA	2
3	PA	GARRAFAO DO NORTE	2
3	PA	GOIANESIA DO PARA	2
3	PA	GURUPA	2
3	PA	IGARAPE-ACU	5
3	PA	IGARAPE-MIRI	5
3	PA	IPIXUNA DO PARA	3
3	PA	ITAITUBA	5
3	PA	ITUPIRANGA	2
3	PA	JACAREACANGA	1
3	PA	JACUNDA	4
3	PA	JURUTI	4
3	PA	MAE DO RIO	4
3	PA	MAGALHAES BARATA	1
3	PA	MARACANA	1

3	PA	MARAPANIM	2
3	PA	MARITUBA	4
3	PA	MEDICILANDIA	1
3	PA	MOCAJUBA	4
3	PA	MOJU	2
3	PA	MONTE ALEGRE	3
3	PA	MUANA	1
3	PA	NOVA IPIXUNA	1
3	PA	NOVA TIMBOTEUA	1
3	PA	NOVO PROGRESSO	2
3	PA	NOVO REPARTIMENTO	4
3	PA	OBIDOS	4
3	PA	OEIRAS DO PARA	2
3	PA	ORIXIMINA	5
3	PA	OURILANDIA DO NORTE	2
3	PA	PACAJA	5
3	PA	PARAGOMINAS	4
3	PA	PARAUPEBAS	2
3	PA	PAU D'ARCO	1
3	PA	PEIXE-BOI	1
3	PA	PICARRA	1
3	PA	PLACAS	2
3	PA	PONTA DE PEDRAS	1
3	PA	PORTEL	4
3	PA	PORTO DE MOZ	4
3	PA	PRAINHA	1
3	PA	PRIMAVERA	1
3	PA	REDENCAO	6
3	PA	RIO MARIA	6
3	PA	RONDON DO PARA	6
3	PA	RUROPOLIS	4
3	PA	SALINOPOLIS	4
3	PA	SALVATERRA	1
3	PA	SANTA BARBARA DO PARA	1
3	PA	SANTA ISABEL DO PARA	5
3	PA	SANTA LUZIA DO PARA	1
3	PA	SANTA MARIA DO PARA	2
3	PA	SANTANA DO ARAGUAIA	4
3	PA	SANTAREM NOVO	1
3	PA	SANTO ANTONIO DO TAUVA	1
3	PA	SAO CAETANO DE ODIVELAS	3
3	PA	SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	5
3	PA	SAO DOMINGOS DO CAPIM	3
3	PA	SAO FELIX DO XINGU	5
3	PA	SAO FRANCISCO DO PARA	1
3	PA	SAO GERALDO DO ARAGUAIA	5
3	PA	SAO JOAO DO ARAGUAIA	1
3	PA	SAO MIGUEL DO GUAMA	4
3	PA	SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA	2
3	PA	SENADOR JOSE PORFIRIO	2
3	PA	TAILANDIA	2
3	PA	TERRA SANTA	2
3	PA	TOME-ACU	2
3	PA	TRACUATEUA	3
3	PA	TUCUMA	5
3	PA	ULIANOPOLIS	1
3	PA	VIGIA	3
3	PA	VISEU	2
3	PA	VITORIA DO XINGU	2

3	PA	XINGUARA	6
3	RJ	ANGRA DOS REIS	10
3	RJ	BARRA MANSA	13
3	RJ	BELFORD ROXO	20
3	RJ	CABO FRIO	14
3	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	10
3	RJ	DUQUE DE CAXIAS	32
3	RJ	ITABORAI	9
3	RJ	MACAE	9
3	RJ	MAGE	16
3	RJ	MESQUITA	6
3	RJ	NILOPOLIS	15
3	RJ	NITEROI	6
3	RJ	NOVA FRIBURGO	5
3	RJ	NOVA IGUACU	24
3	RJ	PETROPOLIS	15
3	RJ	QUEIMADOS	5
3	RJ	RESENDE	6
3	RJ	RIO DE JANEIRO	88
3	RJ	SAO GONCALO	16
3	RJ	SAO JOAO DE MERITI	13
3	RJ	TERESOPOLIS	10
3	RJ	VOLTA REDONDA	4
3	RJ	ARARUAMA	3
3	RJ	ARMACAO DE BUZIOS	1
3	RJ	BARRA DO PIRAI	3
3	RJ	BOM JARDIM	2
3	RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	5
3	RJ	CACHOEIRAS DE MACACU	2
3	RJ	CANTAGALO	3
3	RJ	CARAPEBUS	1
3	RJ	CARDOSO MOREIRA	1
3	RJ	CASIMIRO DE ABREU	3
3	RJ	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	3
3	RJ	CORDEIRO	2
3	RJ	DUAS BARRAS	2
3	RJ	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	2
3	RJ	GUAPIMIRIM	2
3	RJ	IGUABA GRANDE	2
3	RJ	ITAGUAI	4
3	RJ	ITAPERUNA	4
3	RJ	ITATIAIA	2
3	RJ	JAPERI	2
3	RJ	MANGARATIBA	3
3	RJ	MARICA	3
3	RJ	NATIVIDADE	2
3	RJ	PARACAMBI	3
3	RJ	PATY DO ALFERES	1
3	RJ	RIO DAS OSTRAS	2
3	RJ	SANTO ANTONIO DE PADUA	3
3	RJ	SAO FIDELIS	3
3	RJ	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	1
3	RJ	SAO JOAO DA BARRA	2
3	RJ	SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	2
3	RJ	SAO PEDRO DA ALDEIA	3
3	RJ	SAQUAREMA	4
3	RJ	SEROPEDICA	3
3	RJ	SILVA JARDIM	1

3	RJ	TANGUA	1
3	RJ	TRES RIOS	3
3	RJ	VALENCA	3
3	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	4
3	RO	ALTO PARAISO	1
3	RO	ALVORADA D'OESTE	1
3	RO	ARIQUEMES	3
3	RO	CABIXI	1
3	RO	CACOAL	3
3	RO	CANDEIAS DO JAMARI	2
3	RO	CEREJEIRAS	5
3	RO	COLORADO DO OESTE	2
3	RO	CUJUBIM	1
3	RO	ESPIGAO D'OESTE	3
3	RO	GUAJARA-MIRIM	4
3	RO	ITAPUA DO OESTE	2
3	RO	JARU	4
3	RO	JI-PARANA	3
3	RO	MACHADINHO D'OESTE	3
3	RO	MIRANTE DA SERRA	1
3	RO	MONTE NEGRO	2
3	RO	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	5
3	RO	NOVA MAMORE	1
3	RO	NOVA UNIAO	1
3	RO	OURO PRETO DO OESTE	4
3	RO	PIMENTA BUENO	1
3	RO	PORTO VELHO	3
3	RO	PRESIDENTE MEDICI	1
3	RO	RIO CRESPO	1
3	RO	ROLIM DE MOURA	3
3	RO	SANTA LUZIA D'OESTE	1
3	RO	SAO FELIPE D OESTE	1
3	RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	1
3	RO	TEIXEIROPOLIS	1
3	RO	VALE DO ANARI	1
3	RO	VILHENA	2
3	RO	JI-PARANA	7
3	RO	PORTO VELHO	7
3	RR	ALTO ALEGRE	1
3	RR	BOA VISTA	5
3	RR	BONFIM	3
3	RR	CANTA	1
3	RR	MUCAJAI	2
3	RR	SAO LUIZ	1
3	RR	BOA VISTA	10
3	SP	ATIBAIA	-
3	SP	BARRETOS	1
3	SP	FRANCA	1
3	SP	FRANCISCO MORATO	1
3	SP	JACAREI	1
3	SP	JAU	1
3	SP	JUNDIAI	1
3	SP	PRESIDENTE PRUDENTE	1
3	SP	TAUBATE	1
3	SP	AMERICANA	5
3	SP	ARARAS	8
3	SP	BARUERI	3
3	SP	BAURU	4
3	SP	CAMPINAS	4

3	SP	CARAPICUIBA	2
3	SP	CATANDUVA	7
3	SP	COTIA	7
3	SP	CUBATAO	6
3	SP	DIADEMA	5
3	SP	EMBU	5
3	SP	GUARUJA	5
3	SP	GUARULHOS	9
3	SP	ITAPECERICA DA SERRA	6
3	SP	ITAPETININGA	4
3	SP	ITAQUAQUECETUBA	5
3	SP	ITU	5
3	SP	LIMEIRA	4
3	SP	MAUA	6
3	SP	MOGI DAS CRUZES	4
3	SP	MOGI-GUACU	3
3	SP	PINDAMONHANGABA	4
3	SP	PIRACICABA	3
3	SP	PRAIA GRANDE	5
3	SP	RIBEIRAO PIRES	4
3	SP	RIBEIRAO PRETO	5
3	SP	SANTA BARBARA D'OESTE	4
3	SP	SANTO ANDRE	5
3	SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	4
3	SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	3
3	SP	SAO PAULO	13
3	SP	SAO VICENTE	2
3	SP	SOROCABA	4
3	SP	SUZANO	4
3	SP	TABOAO DA SERRA	3
3	SP	ANGATUBA	3
3	SP	APARECIDA	2
3	SP	ARACARIGUAMA	1
3	SP	ARACOIABA DA SERRA	3
3	SP	AREIOPOLIS	2
3	SP	ARTUR NOGUEIRA	1
3	SP	ARUJA	2
3	SP	BARRINHA	2
3	SP	BEBEDOURO	3
3	SP	BOA ESPERANCA DO SUL	2
3	SP	BOFETE	1
3	SP	BOITUVA	3
3	SP	BRAGANCA PAULISTA	1
3	SP	BURI	3
3	SP	CAPAO BONITO	1
3	SP	CARAGUATATUBA	2
3	SP	CRUZEIRO	3
3	SP	CUNHA	2
3	SP	EMBU-GUACU	3
3	SP	FERRAZ DE VASCONCELOS	1
3	SP	GUAPIACU	1
3	SP	GUARATINGUETA	3
3	SP	HOLAMBRA	1
3	SP	HORTOLANDIA	1
3	SP	IBIUNA	1
3	SP	INDAIATUBA	2
3	SP	IPERO	3
3	SP	IPIUA	2
3	SP	ITANHAEM	3

3	SP	ITAPEVA	2
3	SP	ITAPEVI	3
3	SP	ITAPOLIS	2
3	SP	ITARARE	3
3	SP	ITUVERAVA	3
3	SP	JAGUARIUNA	3
3	SP	JANDIRA	2
3	SP	JARDINOPOLIS	3
3	SP	JOSE BONIFACIO	2
3	SP	JUQUITIBA	1
3	SP	LINDOIA	1
3	SP	MAIRINQUE	3
3	SP	MONGAGUA	2
3	SP	MONTE ALTO	3
3	SP	MONTE MOR	3
3	SP	PAULINIA	3
3	SP	PERUIBE	2
3	SP	PIEDADE	1
3	SP	PINHALZINHO	2
3	SP	PRADOPOLIS	1
3	SP	QUELUZ	2
3	SP	RIO GRANDE DA SERRA	3
3	SP	SANTA ISABEL	3
3	SP	SANTANA DE PARNAIBA	3
3	SP	SAO CARLOS	1
3	SP	SAO SEBASTIAO	3
3	SP	TAQUARIVAI	1
3	SP	TATUI	2
3	SP	TUIUTI	1
3	SP	UBATUBA	2
3	SP	VALINHOS	1
3	TO	PALMAS	10
3	TO	AGUIARNOPOLIS	2
3	TO	ALIANCA DO TOCANTINS	2
3	TO	ALVORADA	3
3	TO	ANANAS	5
3	TO	APARECIDA DO RIO NEGRO	1
3	TO	ARAGUACEMA	1
3	TO	ARAGUACU	3
3	TO	ARAGUAINA	18
3	TO	ARAGUATINS	4
3	TO	ARAPOEMA	1
3	TO	AUGUSTINOPOLIS	4
3	TO	AXIXA DO TOCANTINS	2
3	TO	BABACULANDIA	1
3	TO	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	1
3	TO	BARRA DO OURO	1
3	TO	BOM JESUS DO TOCANTINS	1
3	TO	BREJINHO DE NAZARE	2
3	TO	BURITI DO TOCANTINS	1
3	TO	CACHOEIRINHA	1
3	TO	CAMPOS LINDOS	1
3	TO	CARMOLANDIA	1
3	TO	CARRASCO BONITO	1
3	TO	CASEARA	3
3	TO	CENTENARIO	1
3	TO	CHAPADA DE AREIA	1
3	TO	COLINAS DO TOCANTINS	3
3	TO	COLMEIA	3

3	TO	DIANOPOLIS	1
3	TO	DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	1
3	TO	ESPERANTINA	2
3	TO	FATIMA	1
3	TO	FORMOSO DO ARAGUAIA	3
3	TO	GOIATINS	1
3	TO	GUARAI	2
3	TO	GURUPI	3
3	TO	ITAGUATINS	2
3	TO	ITAPORA DO TOCANTINS	1
3	TO	JAU DO TOCANTINS	2
3	TO	LAGOA DA CONFUSAO	2
3	TO	LAGOA DO TOCANTINS	1
3	TO	LIZARDA	1
3	TO	MAURILANDIA DO TOCANTINS	2
3	TO	MIRANORTE	3
3	TO	MONTE SANTO DO TOCANTINS	2
3	TO	NATIVIDADE	3
3	TO	NOVA OLINDA	1
3	TO	NOVO JARDIM	1
3	TO	OLIVEIRA DE FATIMA	1
3	TO	PALMEIRAS DO TOCANTINS	2
3	TO	PARAISO DO TOCANTINS	4
3	TO	PAU D'ARCO	1
3	TO	PEIXE	3
3	TO	PEQUIZEIRO	1
3	TO	PINDORAMA DO TOCANTINS	1
3	TO	PONTE ALTA DO TOCANTINS	2
3	TO	PORTO NACIONAL	4
3	TO	PRAIA NORTE	2
3	TO	PUGMIL	1
3	TO	RIACHINHO	1
3	TO	RIO SONO	1
3	TO	SANTA FE DO ARAGUAIA	3
3	TO	SANTA MARIA DO TOCANTINS	1
3	TO	SAO BENTO DO TOCANTINS	2
3	TO	SAO MIGUEL DO TOCANTINS	2
3	TO	SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS	4
3	TO	SILVANOPOLIS	1
3	TO	SITIO NOVO DO TOCANTINS	2
3	TO	TAGUATINGA	3
3	TO	TOCANTINOPOLIS	1
3	TO	WANDERLANDIA	1
3	TO	XAMBIOA	3
Total LOTE 3			3.418

TERMO DE REFERÊNCIA ENCARTE B

TERMO DE ENTREGA – (Modelo LOTE - 01)		
CÓDIGO INEP:	Nome da Escola:	
CARIMBO	Município:	UF:
	Endereço:	CEP:
Resp. informações:		Em: / /
Cargo/ Função:		Telefone: ()
Email:		Fax: ()
Declaro que: a) Os itens destinados a essa unidade, constantes das Notas Fiscais de Simples Remessa, conforme listadas abaixo, foram entregues em _____ (.....) volumes pela empresa no endereço da unidade, nas condições exigidas pelo Pregão nº ____/2007. b) Todos os volumes estão lacrados e assim permanecerão até sua instalação a ser realizada por empresa designada pela (nome da contratada) , sendo esta a responsável pelo conteúdo dos volumes. c) Estamos Cientes de que a abertura dos volumes por pessoa não autorizada pela (nome da contratada) acarretará a perda da garantia do conteúdo destes e conseqüente apuração de responsabilidades.		
Notas de Simples Remessa (discriminar os números das notas recebidas)		Notas Fiscais de Venda (Discriminar o número das notas informadas que estão informadas nas NF de Simples Remessa)
Declaro que o ambiente onde os equipamentos serão instalados encontra-se com as seguintes condições estruturais:		
1.1 - Protegido de forma adequada contra agentes agressivos (areia, poeira, chuva, etc.) e vandalismo. <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Em Andamento 1.2 - Piso adequado – madeira, pedra, cimento liso, vinil, cerâmica ou equivalente, sem desníveis, ressalto ou batentes. <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Em Andamento 1.3 - Janelas resistentes, que possam ser trancadas por dentro, reforçadas externamente por grades de aço fixadas à parede. <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Em Andamento 1.4 - Entrada única para a sala, fechada por porta em madeira resistente com fechadura com travamento rápido interno. Se porta externa, uma segunda porta, em grade de aço e cadeado. <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Em Andamento 1.5 - Mobiliário adequado às instalações do laboratório <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Em Andamento	1.6 - Esquema de vigilância permanente. <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Em Andamento 1.7 - Quadro de distribuição de energia elétrica, exclusivo para os equipamentos de informática (independente de quaisquer outros aparelhos elétricos). <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Em Andamento 1.8 - Fiação distribuída em canaletas <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Em Andamento 1.9 - Aterramento adequado <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Em Andamento 1.10 - Fiação Lógica Instalada adequadamente <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Em Andamento 1.11 - Sistema de alarme. <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Em Andamento 1.12 - Ar Condicionado instalado <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Em Andamento	
Por essas informações afirmo que a previsão de para instalação desse laboratório é: <input type="radio"/> Imediata <input type="radio"/> 15 dias <input type="radio"/> 30 dias		

.....
(local e data)

.....
(nome e assinatura do preposto da Contratante)

TERMO DE REFERÊNCIA ENCARTE C

TERMO DE ACEITAÇÃO – (Modelo)		
CÓDIGO INEP	Nome da Escola:	
	Município:	UF:
	Endereço:	CEP:

Resp. informações:	Em: / /
Cargo/ Função:	Telefone: ()
Email:	Fax: ()

Declaro que:

a) Os itens destinados a essa unidade, constantes das Notas Fiscais de Simples Remessa, conforme listadas abaixo, foram Instalados nessa data, no endereço da unidade, nas condições exigidas pelo Pregão nº ____/2007 e todos se encontram funcionais, conforme o checklist de instalação abaixo informado.

b) Estamos Cientes de que a abertura dos volumes por pessoa não autorizada pela (nome da contratada) acarretará a perda da garantia do conteúdo destes e conseqüente apuração de responsabilidades.

Notas de Simples Remessa	Notas Fiscais

Condições de Instalação

<p>1.1 – Quantidade de Microcomputadores instalados. <input type="radio"/> 10 <input type="radio"/> outro _____ (informar quantidade)</p> <p>1.2 – O Switch esta instalado? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não</p> <p>1.3 – Todos os computadores instalados funcionam em rede? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não _____(informar quantidade defeituosa)</p> <p>1.4 – A impressora esta funcionando? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não</p> <p>1.5 – A impressora imprime de qualquer um dos microcomputadores, pela rede? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não</p>	<p>1.6 – Os vídeos estão tocando normalmente e com som? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não</p> <p>1.7 – Os arquivos do Domínio Público estão acessíveis <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não</p> <p>1.8 – Todos os gabinetes possuem os dizeres: FNDE / SEED / ProInfo - Pregão: ____/2006 <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não</p> <p>1.9 – Todos os Microcomputadores estão com mouse, teclado e fones de ouvido disponíveis e funcionais? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não</p>
---	--

.....
(local e data)

.....
(nome e assinatura do preposto do Comprador)

OBSERVAÇÕES:

1 este termo deverá ser lavrado em três vias; uma será entregue ao Contratado, que, na outra, declarará (datando e assinando de próprio punho) ter recebido a primeira via, uma encaminhada para o Gestor e a outra ficando na Escola – o Contratado fará a declaração na do Gestor e na da Escola .

2 pode ser emitido um só termo para itens no mesmo Estado ou Cidade, dependendo de acordo prévio firmado entre o Contratado e o Contratante.

TERMO DE REFERÊNCIA

ENCARTE D

O concorrente deverá declarar, na forma do modelo abaixo, quando solicitado, que prestará garantia de execução do Contrato, caso venha ser vencedor neste Pregão.

TERMO DE GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(MODELO)

Nome do Licitante:

.....

Equipamentos: (Lote(s) N°(s))

Declaramos que, caso sejamos vencedores do Pregão Eletrônico nº ____/2007, para fornecimento do(s) Lote(s) supracitado(s), prestaremos garantia de funcionamento e de assistência técnica, conforme disposto nos **itens 4 e 9**, do Termo de Referência – **Anexo I**, do referido Pregão, bem como que cumprimos com o disposto no **item 5.1**, do referido **Anexo I**, quanto à disponibilização da rede de assistência técnica.

.....
(local e data)

.....
representante do concorrente (nome, cargo e assinatura)

ATENÇÃO: - além desta declaração, deverão ser apresentadas, também, as declarações mencionadas nos **itens 5.3** – disponibilização da página Internet e do nº 0800, e **5.4** – compatibilidade dos equipamentos com a distribuição Linux, Debian 4, Kernel 2.6, ou superior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2007
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.040575/2007-58

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO
(ajustada ao valor do lance vencedor ou negociado - Modelo)

Ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE
Referente: Edital Nº 45/2007

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de fornecimento de soluções de laboratórios de informática pra o ProInfo, correspondente ao(s) Lote(s) nº(s) _____, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos, como demonstrado abaixo:

Demonstrativo do Preço Total do LOTE Nº 01
(a ser inserido no Sistema Eletrônico como Proposta)

LOTE		DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Nº	UF					
01	GO,MS,MT, DF,BA,PR, RS e SC.	- Fornecimento, entrega e instalação, nos Estados e Municípios indicados, inclusive no Distrito Federal, de Soluções Integradas de Laboratórios de Informática para o Programa Nacional de Informática na Educação – ProInfo, cada laboratório compreendendo 10 (dez) microcomputadores cada um com 1 (um) estabilizador de tensão, 1 (uma) impressora laser e 1 (um) roteador wireless, com garantia e assistência técnica, conforme o disposto no Edital e no Contrato. - Micocomputador: - Fabricante: - Marca/Modelo: - Versão: - Referência: Estabilizador Tensão:	Labs.	3.073		

		<ul style="list-style-type: none"> - Fabricante: - Marca/Modelo: - Referência: 				
		<ul style="list-style-type: none"> - Impressora Laser: - Fabricante: - Marca/Modelo: - Versão: - Referência: 				
		<ul style="list-style-type: none"> - Roteador: - Fabricante: - Marca/Modelo: - Versão: - Referência: 				
PREÇO GLOBAL PROPOSTO PARA O LOTE 01						

Planilha Demonstrativa dos Custos e Preços Unitários do LOTE Nº 01
(a ser inserida no Sistema Eletrônico como **Anexo**)

LOTE		DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR.UNIT.	VR.TOTAL
Nº	UF					
01	GO,MS,MT, DF,BA,PR, RS e SC.	- Microcomputador	um	30.730		
		- Estabilizador de Tensão	um	30.730		
		- Impressora Laser	um	3.073		
		- Roteador Wireless	um	3.073		
		- Entrega e Instalação	labs.	3.073		
		- Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica	mes	36		
PREÇO GLOBAL PROPOSTO PARA O LOTE 01						

Demonstrativo do Preço Total do LOTE Nº 02
(a ser inserido no Sistema Eletrônico como **Proposta**)

LOTE		DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Nº	UF					
02	AL,CE,PB, PE,PI,RN, e SE.	<p>- Fornecimento, entrega e instalação, em todo o território nacional, de Soluções Integradas de Laboratórios de Informática para o Programa Nacional de Informática na Educação – ProInfo, cada laboratório compreendendo 10 (dez) microcomputadores cada um com 1 (um) estabilizador, 1 (uma) impressora laser e 1 (um) roteador, com garantia e assistência técnica, conforme o disposto no Edital e no Contrato.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Micocomputador: - Fabricante: - Marca/Modelo: - Versão: 	Labs.	2.509		

		<ul style="list-style-type: none"> - Referência: - Estabilizador Tensão: - Fabricante: - Marca/Modelo: - Referência: - Impressora Laser: - Fabricante: - Marca/Modelo: - Versão: - Referência: - Roteador: - Fabricante: - Marca/Modelo: - Versão: - Referência: 				
PREÇO GLOBAL PROPOSTO PARA O LOTE 02						

Planilha Demonstrativa dos Custos e Preços Unitários do LOTE N° 02
(a ser inserida no Sistema Eletrônico como **Anexo**)

LOTE		DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR.UNIT.	VR.TOTAL
N°	UF					
02	AL,CE,PB, PE,PI,RN, e SE.	- Microcomputador	um	25.090		
		- Estabilizador de Tensão	um	25.090		
		- Impressora Laser	um	2.509		
		- Roteador	um	2.509		
		- Entrega e Instalação	labs.	2.509		
		- Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica	mes	36		
PREÇO GLOBAL PROPOSTO PARA O LOTE 02						

Demonstrativo do Preço Total do LOTE N° 03
(a ser inserido no Sistema Eletrônico como **Proposta**)

LOTE		DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
N°	UF					
03	AC,AM,AP, MA,PA,TO, RO,RR,ES, MG,RJ e SP.	<ul style="list-style-type: none"> - Fornecimento, entrega e instalação, em todo o território nacional, de Soluções Integradas de Laboratórios de Informática para o Programa Nacional de Informática na Educação – ProInfo, cada laboratório compreendendo 10 (dez) microcomputadores cada um com 1 (um) estabilizador, 1 (uma) impressora laser e 1 (um) roteador, com garantia e assistência técnica, conforme o disposto no Edital e no Contrato. - Microcomputador: 	Labs.	3.418		

		- Fabricante: - Marca/Modelo: - Versão: - Referência: - Estabilizador Tensão: - Fabricante: - Marca/Modelo: - Referência: - Impressora Laser: - Fabricante: - Marca/Modelo: - Versão: - Referência: - Roteador: - Fabricante: - Marca/Modelo: - Versão: - Referência:				
PREÇO GLOBAL PROPOSTO PARA O LOTE 03						

Planilha Demonstrativa dos Custos e Preços Unitários do LOTE Nº 03
(a ser inserida no Sistema Eletrônico como **Anexo**)

LOTE		DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR.UNIT.	VR.TOTAL
Nº	UF					
03	AC,AM,AP, MA,PA,TO, RO,RR,ES, MG,RJ e SP. .	- Microcomputador	um	34.180		
		- Estabilizador de Tensão	um	34.180		
		- Impressora Laser	um	3.418		
		- Roteador	um	3.418		
		- Entrega e Instalação	labs.	3.418		
		- Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica	mes	36		
PREÇO GLOBAL PROPOSTO PARA O LOTE 03						

Obs.: 1) Não identificar-se, tanto na inclusão da Proposta de Preço quanto na inclusão da Planilha anexa, no Sistema Eletrônico (item 5.1.2. deste Edital);

2) A identificação somente será feita quando do envio da Proposta de Preço ajustada ao valor do lance vencedor, conforme o disposto no item 4.3. deste Edital.

3) O licitante deverá apresentar os demonstrativos apenas do(s) lote(s) para o(s) qual(is) foi o titular do lance vencedor.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel/Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data.

Identificação e assinatura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2007
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.040575/2007-58

ANEXO III

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº **[CNPJ da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, forneceu para esta empresa/entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, o(s) bem(ns) cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

- **BENS FORNECIDOS** (descrever)

- **VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) de bem(ns) está(ão) sendo / foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

Observação: emitir em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com Nome, CNPJ, Endereço, telefones, fax e e-mail. Observar o disposto no **item 5.2**, do Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2007
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.040575/2007-58

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º **[Número do CNPJ]** sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(Modelo)

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº **[Número do CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **[Nome do Representante Legal]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF Nº **[Número do CPF]**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo / Telefone



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2007
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.040575/2007-58

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N.º _____/2007, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E A
(O) _____, PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.**

Aos _____ dias do mês de _____ de **2007**, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **PRESIDENTE**, o **Sr. DANIEL SILVA BALABAN** nomeado por meio de Portaria nº 217, da Casa Civil da Presidência da República, publicado no D.O.U. de 30/03/2006, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 10.791.973 SSP/SP, CPF nº 408.416.934-04, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 5.973, de 29 de novembro de 2006, publicado no D.O.U. de 30.11.06, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ - _____, estabelecida à _____ - _____, neste ato representada(o) por **seu/sua** _____, **Srª/Sº** _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.040575/2007-58**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto a aquisição de _____

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2007 e seus Anexos, cujo aviso foi publicado no D.O.U de ____ de ____ de 2007 e a proposta comercial da **CONTRATADA**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da **Diretoria de Administração e Tecnologia** do FNDE e da **Secretaria de Educação à Distância** do Ministério da Educação, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e da Resolução/CD/FNDE n.ºs 027 de 05/07/05 e 021 de 23/05/07.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos equipamentos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos equipamentos, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos equipamentos.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.
- V. proceder consulta "ON LINE" a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA** no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I.manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

II.atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico;

III.responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

IV.executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital);

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA OITAVA – Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, no prazo de até **180 (cento e oitenta) dias**, contados da assinatura do Termo de Entrega, conforme item 2.2.3 do Termo de Referência – Anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os equipamentos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados pelos gestores das unidades para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os equipamentos deverão ser novos, considerados como tal, os de primeiro uso. Os equipamentos que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos após a comunicação à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo beneficiário, conforme listagem anexa ao Termo de Referência.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, conforme incisos abaixo, no prazo de até **14 (quatorze) dias** corridos contados a partir da certificação do gestor do contrato, mediante a documentação atestada pelo fiscal designado, aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

I - 70% (setenta por cento) na entrega dos equipamentos;

II - 30% (trinta por cento) na aceitação da instalação dos equipamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de atraso na instalação dos laboratórios causado por problemas de infra-estrutura, e portanto, não motivados pela Contratada, esta deverá, de imediato, informar o fato, comprovadamente e por escrito, em correspondência protocolada junto ao Gestor da Contratante, o qual, por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo para instalação em mais 30 (trinta) dias. Se, ao final desse prazo, o problema permanecer sem solução, a empresa deverá oficializar o fato junto ao Gestor da Contratante que, mediante a comprovação e fundamentação da impossibilidade da instalação, irá liberar a parcela de pagamento correspondente. Nesses casos, o pagamento da parcela referente ao Termo de Aceitação em questão, não desonerará a empresa contratada da obrigação da instalação do Laboratório, quando acionada pelo Gestor da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída a CONTRATANTE para as correções cabíveis, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento no prazo previsto nesta Cláusula acarretará, ao CONTRATANTE, multa de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicada por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Os documentos exigidos para comprovação ficarão sob a guarda da Secretaria de Educação a Distância – SEED/MEC, gestora do contrato, pelo período de 5 (cinco) anos.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA DÉCIMA – Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, no prazo de **até 30 dias**, após a assinatura do contrato, pela modalidade de:

- I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro Garantia;
- III – Fiança Bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da CONTRATANTE e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

PARÁGRAFO QUINTO – Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Quinta, a **CONTRATANTE** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** terá que apresentar **DOCUMENTO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS** com cobertura de no mínimo **36 (trinta e seis) meses** contra defeitos de fabricação e instalação, contados do termo de aceitação.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ _____, (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou,

ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

d) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor dos equipamentos questionados, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

e) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

f) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a **50%** (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a" ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo terceiro desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG 153173, a GESTÃO: 15253; o CÓDIGO: 28852-7 e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao

mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO– As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

DANIEL SILVA BALABAN
P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF :
R.G. :

2. _____
Nome:
CPF :
R.G. :